



ATOS OFICIAIS

Nº 3022 - Ano XXXVII

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 13.023, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.854/25, no valor de R\$ 497.500,00.

LUIZ MAYR NETO, Prefeito do Município de Valinhos em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) com fundamento no art. 5º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 6.854, de 22 de dezembro de 2025, a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.06.00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
02.06.03	Ações de Esportes e Lazer		
27.812.0202.2.014	Fomento e Incentivo às Práticas Esportivas		
4490.51.00	Obras e Instalações		
05.802.2706	Em.202645120003-Piso Intertravado	R\$	497.500,00
	Subtotal	R\$	497.500,00
	TOTAL GERAL	R\$	497.500,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 14 de julho de 2026.

LUIZ MAYR NETO
Prefeito Municipal em exercício

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 10.238/26 – SF e no Processo Administrativo nº 16.282/25 – PMV.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento de Gestão em Logística em exercício

DECRETO Nº 13.024, DE 14 DE JULHO DE 2026

Aprova o destacamento de área para Doação destinada ao alargamento de sistema viário da Rua João Bissoto Filho e dá outras providências.

LUIZ MAYR NETO, Prefeito do Município de Valinhos em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o destacamento de área para Doação destinado ao alargamento de sistema viário da Rua João Bissoto Filho, de propriedade de Blue Di Cavalcanti Empreendimentos Imobiliários Ltda, objeto da matrícula nº 6.120, do Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos, na forma da Planta nº 010/2026-DPS/SDU, que integra este Decreto, com as seguintes características:

- área de terreno, medindo 15,70 m, mais 4,30 m de frente para a Rua João Bissoto Filho, à direita (de quem olha do lote para a Rua João Bissoto Filho) por 12,00 m, à esquerda por 12,00 m e nos fundos por 20,09 m, encerrando a área de 237,76 m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e setenta e seis metros decímetros quadrados).

Art. 2º As Secretarias de Assuntos Jurídicos e de Desenvolvimento Urbano adotarão as providências necessárias ao cumprimento das disposições constantes deste ato.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pelo proprietário do imóvel referido no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 14 de julho de 2026.

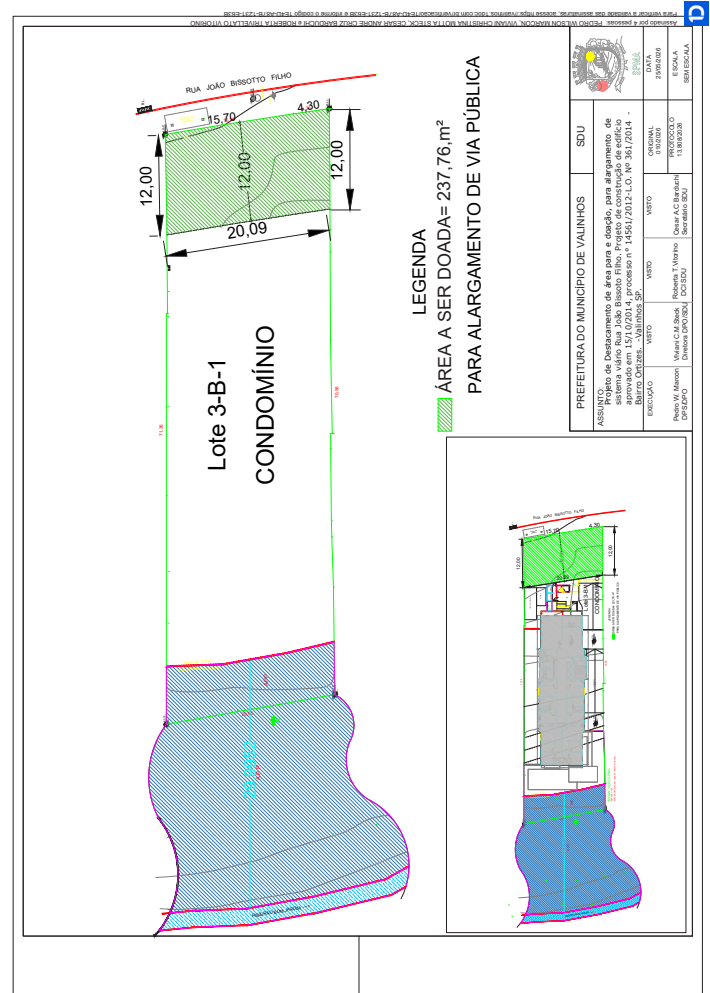
LUIZ MAYR NETO
Prefeito Municipal em exercício

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

CÉSAR ANDRÉ CRUZ BARDUCHI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Protocolo nº 13.808/26 – PMV.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento de Gestão em Logística em exercício



DECRETO Nº 13.025, DE 14 DE JULHO DE 2026

Altera o Decreto nº 12.790/25, que compõe o Conselho Municipal de Saúde – CMS, biênio 2025/2027, na forma que especifica.

LUIZ MAYR NETO, Prefeito do Município de Valinhos em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde – CMS, reorganizado pela Lei nº 6.491, de 17 de agosto de 2023, composto pelo Decreto nº 12.790, de 11 de setembro de 2025, modificado pelos Decretos nº 12.911/26, nº 12.997/26 e nº 13.011/26, é alterado na seguinte conformidade:

“Art. 1º ...

I - representantes de entidades e movimentos organizados representativos de usuários do serviço de saúde:

[...]

b) representantes de movimentos sociais organizados ou

entidades legalmente constituídas com sede no Município não ligados à área da saúde:

- [...]
3. titular: Edna Prazeres dos Santos;
3.1 suplente: vago;

[...]"

§ 1º Considera-se empossado o membro com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

§ 2º O mandato do membro ora nomeado, coincidirá com dos demais membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, biênio 2025/2027.

§ 3º A função dos componentes, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 14 de julho de 2026.

LUIZ MAYR NETO
Prefeito Municipal em exercício

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 16.851/25 – PMV.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento de Gestão em Logística em exercício

DECRETO Nº 13.026, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Permissão de Uso, a título precário, de áreas públicas à empresa Claro S.A., para implantação de infraestrutura de rede de telecomunicações, e dá outras providências.

LUIZ MAYR NETO, Prefeito do Município de Valinhos em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação da empresa Claro S.A., formalizada na Análise de Projeto nº 665/25, visando a implantação de rede subterrânea de fibra óptica;

CONSIDERANDO o parecer favorável das Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Mobilidade Urbana, Obras, Serviços Públicos e da DAEV S.A. que atestam a viabilidade técnica do traçado proposto; e

CONSIDERANDO que a outorga de uso de bens públicos a particulares, para fins de utilidade pública, fundamenta-se no art. 117, § 2º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de áreas públicas, a título precário, à empresa Claro S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, para a construção de infraestrutura subterrânea longitudinal e transversal de telecomunicações, nos trechos especificados na Análise de Projeto nº 665/25 – PMV.

§ 1º A rede objeto desta permissão compreende trecho de Implantação de Rede Óptica Subterrânea na Rua Lorenzo Ferrari, no Município de Valinhos, total da ocupação a ser implantada: 17,86 m.

§ 2º A implantação da rede deverá ser executada obrigatoriamente pelo Método Não Destrutivo (MND), em estrita observância às normas ABNT e demais regulamentações técnicas pertinentes.

Art. 2º São obrigações da permissionária, sob pena de revogação imediata do ato:

- I - manter sinalização viária e de segurança ininterrupta durante a execução das obras, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;
- II - recompor a pavimentação asfáltica e os passeios públicos aos seus estados originais imediatamente após a conclusão das intervenções em cada trecho;
- III - realizar sondagens prévias para identificação de interferências subterrâneas, mantendo a distância mínima de segurança de 2,00 m (dois metros) de redes de gás canalizado e outras infraestruturas críticas;
- IV - comunicar, por escrito e com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, o cronograma de início dos serviços às Secretarias de Serviços Públicos, Mobilidade Urbana e à DAEV S.A.;
- V - protocolar o projeto “As-Built” georreferenciado junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano em até 30 (trinta) dias após a finalização da obra;
- VI - proceder, sem ônus para o Município, ao remanejamento da rede sempre que solicitado em virtude de obras públicas supervenientes; e
- VII - observar as disposições do Decreto nº 12.891, de 25 de março de 2026, que “Regulamenta o horário de execução de obras e serviços em vias públicas por concessionárias e prestadores de serviços, estabelece procedimentos de autorização e dá outras providências.”.

Art. 3º Qualquer alteração no projeto executivo original deverá ser previamente submetida à aprovação do Município, mediante aditamento técnico ao processo administrativo.

Art. 4º As benfeitorias civis realizadas em áreas públicas (dutos e caixas de passagem) reverterão ao patrimônio municipal ao término da permissão, sem qualquer direito a retenção ou indenização.

Art. 5º A Secretaria de Assuntos Jurídicos formalizará o Termo de Permissão de Uso decorrente deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 14 de julho de 2026.

LUIZ MAYR NETO
Prefeito Municipal em exercício

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

CÉSAR ANDRÉ CRUZ BARDUCHI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

JOÃO VICENTE GAIDO
Secretário de Mobilidade Urbana

ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Secretário de Obras Públicas

LUCAS SCHIAVI
Secretário de Serviços Públicos

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na Análise de Projeto nº 665/25 – PMV.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento de Gestão em Logística em exercício

DECRETO Nº 13.027, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Permissão de Uso, a título precário, de áreas públicas à empresa V.TAL – Rede Neutra de Telecomunicações S.A., para implantação de infraestrutura de rede de telecomunicações, e dá outras providências.

LUIZ MAYR NETO, Prefeito do Município de Valinhos em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação da empresa V.TAL – Rede Neutra de Telecomunicações S.A., formalizada no Protocolo nº 39.213/24, visando a implantação de canalização subterrânea para distribuição de rede óptica;

CONSIDERANDO o parecer favorável das Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Mobilidade Urbana, Obras, Serviços Públicos e da DAEV S.A. que atestam a viabilidade técnica do traçado proposto; e

CONSIDERANDO que a outorga de uso de bens públicos a particulares, para fins de utilidade pública, fundamenta-se no art. 117, § 2º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de áreas públicas, a título precário, à empresa V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.041.460/0001-93, para a implantação de canalização subterrânea para distribuição de rede óptica, nos trechos especificados no Protocolo nº 39.213/24 – PMV.

§ 1º A rede objeto desta permissão compreende implantação de canalização subterrânea para distribuição de rede óptica (CABO TEL OPT CFOA-SM-AS-80-TS-36 Subterrâneo), na Estrada Municipal do Jequitibá (Estrada Valinhos/Itatiba), Coordenadas UTM (298695.00, 7457707.00).

§ 2º A implantação da rede deverá ser executada obrigatoriamente pelo Método Não Destrutivo (MND), em estrita observância às normas ABNT e demais regulamentações técnicas pertinentes.

Art. 2º São obrigações da permissionária, sob pena de revogação imediata do ato:

- I - manter sinalização viária e de segurança ininterrupta durante a execução das obras, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;
- II - recompor a pavimentação asfáltica e os passeios públicos aos seus estados originais imediatamente após a conclusão das intervenções em cada trecho;
- III - realizar sondagens prévias para identificação de interferências subterrâneas, mantendo a distância mínima de segurança de 2,00 m (dois metros) de redes de gás canalizado e outras infraestruturas críticas;
- IV - comunicar, por escrito e com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, o cronograma de início dos serviços às Secretarias de Serviços Públicos, Mobilidade Urbana e à DAEV S.A.;
- V - protocolar o projeto “As-Built” georreferenciado junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano em até 30 (trinta) dias após a finalização da obra;
- VI - proceder, sem ônus para o Município, ao remanejamento da rede sempre que solicitado em virtude de obras públicas supervenientes; e
- VII - observar as disposições do Decreto nº 12.891, de 25 de março de 2026, que “Regulamenta o horário de execução de obras e serviços em vias públicas por concessionárias e prestadores de serviços, estabelece procedimentos de autorização e dá outras providências.”.

Art. 3º Qualquer alteração no projeto executivo original deverá ser previamente submetida à aprovação do Município, mediante aditamento técnico ao processo administrativo.

Art. 4º As benfeitorias civis realizadas em áreas públicas (dutos e caixas de passagem) reverterão ao patrimônio municipal ao término da permissão, sem qualquer direito a retenção ou indenização.

Art. 5º A Secretaria de Assuntos Jurídicos formalizará o Termo de Permissão de Uso decorrente deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 14 de julho de 2026.

LUIZ MAYR NETO
Prefeito Municipal em exercício

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

CÉSAR ANDRÉ CRUZ BARDUCHI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

JOÃO VICENTE GAIDO
Secretário de Mobilidade Urbana

ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Secretário de Obras Públicas

LUCAS SCHIAVI
Secretário de Serviços Públicos

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Protocolo nº 39.213/24 – PMV.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento de Gestão em Logística em exercício

DECRETO Nº 13.028, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Permissão de Uso, a título precário, de áreas públicas à empresa TIM S.A., para implantação de infraestrutura de rede de telecomunicações, e dá outras providências.

LUIZ MAYR NETO, Prefeito do Município de Valinhos em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação da empresa TIM S.A., formalizada na Análise de Projeto nº 653/25, visando a implantação de infraestrutura de rede de telecomunicações;

CONSIDERANDO o parecer favorável das Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Mobilidade Urbana, Obras, Serviços Públicos e da DAEV S.A. que atestam a viabilidade técnica do traçado proposto; e

CONSIDERANDO que a outorga de uso de bens públicos a particulares, para fins de utilidade pública, fundamenta-se no art. 117, § 2º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de áreas públicas, a título precário, à empresa TIM S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, para a construção de galeria de dutos e caixas subterrâneas transversalmente e longitudinalmente nas vias e passeios públicos do Município de Valinhos, extensão de 4430,76 metros, nos trechos especificados na Análise de Projeto nº 653/25 – PMV.

§ 1º A rede objeto desta permissão compreende acomodar e proteger o cabo óptico CFOA-SM-AS-80G-48 que por sua vez proporcionará interligação entre os sites localizados no Município de Valinhos, construção pelo método destrutivo no passeio da Rua Dr. Fernando Leite Ferraz, Rua Guilherme Olivo, Rua Guerino Fiorin, Rua Adhemar de Barros, Avenida Independência, Rua Júlio Spiandorelli, Rua João de Oliveira Campos, Avenida Joaquim Alves Correa, Avenida Avelino Capellato e Avenida Presidente Castelo Branco.

§ 2º O local licenciado para acomodação do “bota fora” será informado antes do início da obra, a construção terá início através da sinalização adequada, seguida do deslocamento e locação de máquinas e caminhões para o local da obra, nos logradouros Rua Guilherme Olivo, Rua Guerino Fiorin, Rua Adhemar de Barros, Avenida Independência, Rua Júlio Spiandorelli, Rua João de Oliveira Campos, Avenida Joaquim Alves Corrêa, Avenida Avelino Capellato e Avenida Presidente Castelo Branco será necessário acomodação de máquinas e equipamentos em concordância com a prefeitura e nas transversais o trânsito será alternado com sinaleiro “siga e pare” a fim de possibilitar a escavação da via.

§ 3º Nos trechos informados serão instalados: 01 PEAD2x2 Ø32mm cada via em valas de 0,30 m de largura com 0,70m de profundidade nos passeios públicos e 1,00 metro de profundidade nas vias públicas que serão escavadas pelo método destrutivo, estas serão aterradas com solo reaproveitado proveniente da escavação inicial juntamente com pó de pedra seguida de compactação e reconstituição da pavimentação onde for necessária.

§ 4º Todos os trechos serão intercalados por caixas subterrâneas de alvenaria tipo T2 (1,10X0,80x1,00) m a fim de proporcionarem o tensionamento do cabo óptico durante o puxamento e para abrigarem as reservas técnicas de cabos ópticos, cabos óptico dielétricos de 48 (quarenta e oito) fibras ópticas com revestimento em acrilato curado com UV, com núcleo resistente a penetração de umidade e revestimento externo de material termoplástico.

Art. 2º São obrigações da permissionária, sob pena de revogação imediata do ato:

- I - manter sinalização viária e de segurança ininterrupta durante a execução das obras, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;
- II - recompor a pavimentação asfáltica e os passeios públicos aos seus estados originais imediatamente após a conclusão das intervenções em cada trecho;
- III - realizar sondagens prévias para identificação de interferências subterrâneas, mantendo a distância mínima de segurança de 2,00 m (dois metros) de redes de gás canalizado e outras infraestruturas críticas;
- IV - comunicar, por escrito e com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, o cronograma de início dos serviços às Secretarias de Serviços Públicos, Mobilidade Urbana e à DAEV S.A.;
- V - protocolar o projeto “As-Built” georreferenciado junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano em até 30 (trinta) dias após a finalização da obra;

VI - proceder, sem ônus para o Município, ao remanejamento da rede sempre que solicitado em virtude de obras públicas supervenientes; e

VII - observar as disposições do Decreto nº 12.891, de 25 de março de 2026, que “Regulamenta o horário de execução de obras e serviços em vias públicas por concessionárias e prestadores de serviços, estabelece procedimentos de autorização e dá outras providências.”.

Art. 3º Qualquer alteração no projeto executivo original deverá ser previamente submetida à aprovação do Município, mediante aditamento técnico ao processo administrativo.

Art. 4º As benfeitorias civis realizadas em áreas públicas (dutos e caixas de passagem) reverterão ao patrimônio municipal ao término da permissão, sem qualquer direito a retenção ou indenização.

Art. 5º A Secretaria de Assuntos Jurídicos formalizará o Termo de Permissão de Uso decorrente deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 14 de julho de 2026.

LUIZ MAYR NETO
Prefeito Municipal em exercício

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

CÉSAR ANDRÉ CRUZ BARDUCHI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

JOÃO VICENTE GAIDO
Secretário de Mobilidade Urbana

ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Secretário de Obras Públicas

LUCAS SCHIAVI
Secretário de Serviços Públicos

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na Análise de Projeto nº 653/25 – PMV.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento de Gestão em Logística em exercício

DECRETO Nº 13.029, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a composição da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) de Valinhos.

LUIZ MAYR NETO, Prefeito do Município de Valinhos em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É composta a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Valinhos, com base na Lei Municipal nº 3.230, de 31 de julho de 1998, no Decreto Municipal nº 4.922, de 7 de agosto de 1998, e suas alterações, e em conformidade com o art. 16 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), na seguinte conformidade:

I - presidência:

- a) titular: Fernando Medeiros Gasparini, inscrito no CPF/MF sob nº 385.xxx.xxx-19;
- b) suplente: vago.

II - membros:

a) titulares:

- 1. André Kiyoshi Campos Umebara, inscrito no CPF/MF nº 304.xxx.xxx-13;
- 2. Milton Rodrigues Borges, inscrito no CPF/MF nº 942.xxx.xxx-44.

b) respectivos suplentes:

- 1. Fernanda da Silva Marinho, inscrita no CPF/MF nº 301.xxx.xxx-33;
- 2. Mário Antonio Masteguín, inscrito no CPF/MF nº 017.xxx.xxx-10.

Art. 2º O mandato dos integrantes da JARI será de 1(um) ano, com início em 18 de julho de 2026.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 12.635, de 18 de julho de 2025 a partir de 18 de julho de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 14 de julho de 2026.

LUIZ MAYR NETO
Prefeito Municipal em exercício

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

JOÃO VICENTE GAIDO
Secretário de Mobilidade Urbana

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 8.154/24 – PMV.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento de Gestão em Logística em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2026



A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público Edital nº 001/2026, com intuito de preencher as vagas disponíveis no quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal a ser regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valinhos e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Concurso Público será regido pelo presente Edital, por seus anexos, por eventuais alterações e retificações posteriores, bem como pelos diplomas legais e regulamentares aplicáveis, sob a responsabilidade da Associação Brasileira de Concursos Públicos - ABCP.
- 1.2 O Concurso Público será supervisionado pelo "Grupo de Trabalho" nomeada pelo Decreto nº 12.789, de 10 de dezembro de 2025.
- 1.3 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de:
- a) Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, abrangendo conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento do cargo e a sua singularidade;
 - b) Prova de Títulos (conforme o cargo), de caráter exclusivamente classificatório;
 - c) Prova Discursiva (conforme o cargo), de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.4 Todas as etapas presenciais serão realizadas no município de Valinhos/SP. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, essas poderão ser realizadas em cidades próximas, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais.
- 1.5 Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo, para tanto, acessar o endereço eletrônico <https://abconcursospublicos.org/>, por meio de link específico, no prazo de até 3 (três) dias corridos contados da data de sua publicação, com a devida indicação do item impugnado. Findo esse prazo, considerar-se-á precluso o direito à impugnação.

2 - DO CARGO

- 2.1 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos, através do regime de contratação estatutário para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso Público que será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 2.2 O cargo, as vagas, os requisitos, a jornada semanal de trabalho, a remuneração e o tipo de provas são os estabelecidos na tabela que segue:

CÓD	CARGO	VAGAS			REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	TIPOS DE PROVAS
		AP	Pd	TOTAL				
001	PROCURADOR	02	-	02	Superior Completo em Direito + registro na OAB	40 horas	R\$ 12.995,34	Objetiva + Títulos + Discursiva

AP - Ampla Concorrência / Pd - Pessoas com Deficiência

*Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos Pd (Pessoas com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação.

- 2.3 Além do salário inicial, a Prefeitura de Valinhos, disponibiliza os seguintes benefícios:
- a) Auxílio-alimentação, no valor de R\$ 1.067,73, nos termos da Lei Municipal nº 5410/2017 e posteriores alterações;
 - b) Auxílio-refeição, no valor de R\$ 45,50 por dia trabalhado, nos termos do Decreto Municipal nº 12602/2025;
 - c) Auxílio à saúde, nos termos da Lei Municipal nº 5033/2014 e posteriores alterações;
 - d) Adicional de 1% ao ano acrescido no vencimento base, nos termos da Lei Municipal nº 3182/1998;
 - e) Adicional de estímulo ao aperfeiçoamento técnico-profissional, nos termos da Lei Municipal nº 5.801/2019;
- 2.4 O regime de contratação será o estatutário, nos termos da Lei Municipal nº 2018/1986 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valinhos) e as contribuições previdenciárias serão em favor ao Regime de Previdência Social (Lei Municipal nº 4877/2013 que cria Instituto de Previdência Social do Servidor Municipal - VALIPREV).
- 2.5 O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.
- 2.6 A atribuição da carga horária observará a natureza do cargo, as atividades a serem desenvolvidas, os plantões e escalas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS / CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS / EDITAL NÚMERO 001/2026

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2026



- considerando as necessidades da Administração e o interesse público.
- 2.7 O vencimento dos cargos tem como referência a data-base do mês de janeiro do corrente ano.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 14/07/2026 até as 23h59 do dia 17/08/2026.
- 3.2 Para participar do Concurso Público nº 001/2026, o candidato deverá efetuar sua inscrição e observar, rigorosamente, as normas estabelecidas neste Edital, em seus anexos, bem como eventuais alterações, retificações e a legislação vigente.
- 3.2.1 Ao inscrever-se, o candidato declara, expressamente, que tem pleno conhecimento e concorda com todos os termos deste Edital, inclusive com os requisitos exigidos para habilitação ao cargo. Declara, ainda, que se compromete a acompanhar e tomar ciência de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados que venham a ser publicados nos meios oficiais definidos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados com a finalidade de viabilizar a execução do Concurso Público, inclusive para fins de aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas obtidas, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 3.4 Serão permitidas apenas inscrições via internet;
- 3.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org, durante o período estabelecido no item 3.1 deste Edital, e seguir os seguintes procedimentos:
- a) Ir na seção "Abertos para Inscrição", e localizar o edital desejado;
 - b) Clicar sobre o edital para prosseguir com a inscrição;
 - c) Clicar na opção "INSCRIÇÃO ONLINE";
 - d) Inserir o número do seu CPF;
 - e) Realizar o cadastro, caso seja o primeiro acesso; se já for cadastrado, efetuar o login com os dados previamente registrados e prosseguir com a inscrição;
 - f) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferindo atentamente todos os dados informados e seguindo as instruções constantes na plataforma;
 - g) Gerar e imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 18/08/2026.
- 3.6 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, por meio de internet banking ou em casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no respectivo boleto bancário.
- 3.7 Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, PIX, TED, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio diverso dos especificados neste Edital.
- 3.8 Não serão aceitos, como comprovante de pagamento, os simples agendamentos de pagamentos. A organização do certame não se responsabiliza por agendamentos não compensados.
- 3.9 Inscrições ou pagamentos que não forem identificados por erro do candidato na informação dos dados constantes do boleto bancário não serão aceitos, sendo vedada qualquer forma de reclamação posterior nesse sentido.
- 3.10 O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, sempre que a irregularidade for constatada, independentemente do momento da identificação.
- 3.11 O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, inclusive por erros ou omissões.
- 3.12 Após a efetivação da inscrição, não haverá devolução da quantia paga, sob qualquer hipótese, ainda que o pagamento tenha sido efetuado em valor superior ou em duplicidade, salvo na situação prevista no subitem 2.5.3 deste Edital ou em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública, suspensão, adiamento das provas ou outras situações inesperadas, exclusão de cargo oferecido.
- 3.12.1 Nas hipóteses previstas no subitem anterior, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org.
- 3.12.2 O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis:
- a) após a publicação do Ato de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública, suspensão, adiamento das provas ou outras situações inesperadas, exclusão de cargo oferecido, bem como indeferimento das inscrições.
 - 3.12.3 No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
 - a) nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
 - b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta bancária com dígito e CPF do titular da conta;
 - c) números de telefones, com código de área, para eventual contato.
- 3.12.4 Para validade da solicitação de restituição o envio do formulário deve seguir os seguintes prazos:
- a) em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública, suspensão, adiamento das provas ou outras situações inesperadas, exclusão de cargo oferecido, bem como indeferimento das inscrições.
 - 3.12.5 A restituição da taxa de inscrição será realizada e processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS / CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS / EDITAL NÚMERO 001/2026

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2026



- prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta indicada no respectivo formulário de restituição.
- 3.12.6 O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
- 3.13 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 3.14 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 5.536/2016 deverão comprovar a doação de sangue em, no mínimo, 2 (duas) doações de sangue nos últimos 12 (doze). Além disso, deverão realizar o upload, na Área do Candidato, dos seguintes documentos:
- a) atestado de doação de sangue, expedido por órgão oficial ou privado credenciado pela União, Estado ou Município, contendo a data da realização da doação;
 - b) carteira de doador de sangue expedida por órgão oficial ou privado credenciado pela União, Estado ou Município.
- 3.15 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 5.863/2019 deverão comprovar que prestam serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ficam isentos do pagamento de taxas de inscrições nos concursos públicos realizados pelo Poder Legislativo Municipal e pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município de Valinhos. Além disso, deverão realizar o upload, na Área do Candidato, dos seguintes documentos:
- a) Cópia autenticada da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo por, no mínimo duas eleições oficiais, consecutivas ou não, nos últimos 04 (quatro) anos, contados da segunda eleição oficial da qual tenha participado.
 - 3.16 O requerimento de inscrição com isenção de pagamento, deverá ser realizado exclusivamente via internet, no período compreendido entre 14/07/2026 e as 23h59 do dia 17/07/2026, no ato da inscrição.
 - 3.17 Solicitações de isenção realizadas fora do prazo estabelecido no subitem 3.16 serão automaticamente indeferidas.
 - 3.18 Não serão concedidas isenções aos candidatos que deixarem de efetuar a solicitação no ato da inscrição, ou que prestarem informações omissas, incompletas ou inverídicas.
 - 3.19 Caso o candidato realize mais de um requerimento de isenção da taxa de inscrição, será considerada apenas a última solicitação, sendo as anteriores automaticamente canceladas.
 - 3.20 Após a solicitação de isenção, não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações prestadas.
 - 3.21 O candidato que não obtiver deferimento da isenção poderá, caso tenha interesse, efetivar sua inscrição conforme disposto no subitem 3.5 deste Edital, mediante emissão e pagamento integral do boleto bancário.
 - 3.22 A ABCP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.
 - 3.23 Encerrado o prazo de inscrição, não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pedidos de alteração da função ou especialidade escolhida no ato da inscrição.
 - 3.24 O candidato é o único e exclusivo responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, especialmente nome completo, número de documentos de identificação e data de nascimento.
 - 3.25 Após o envio da documentação comprobatória, no prazo e forma estabelecidos neste Edital, não será permitida complementação com outros documentos.
 - 3.26 Os dados pessoais dos candidatos serão coletados e tratados para os fins previstos neste Edital, em conformidade com os arts. 7º, incisos II e III, e 11, inciso II, alínea "a", da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). Ao efetuar sua inscrição, o candidato expressa seu consentimento quanto ao tratamento de seus dados pessoais para os fins mencionados.

4 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a validação do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A compensação bancária poderá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após o pagamento.
- 4.1.1 O recolhimento dos valores de inscrição será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).
- 4.2 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer tempo durante o período de inscrições, acessando sua Área do Candidato, por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org.
- 4.3 A correção de eventuais erros de digitação nos dados informados na ficha de inscrição (nome, número e órgão expedidor do documento de identidade, data de nascimento, endereço, sexo ou outras informações), identificados durante o período de inscrições, deverão ser solicitados por e-mail, pelo endereço: abc@abconcursospublicos.org.
- 4.4 Após a publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas:
- a) Eventuais correções deverão ser realizadas mediante interposição de recurso, no prazo previsto neste edital, por meio da Área do Candidato, no campo específico do sistema, anexando obrigatoriamente o documento com foto com os dados a serem corrigidos.
 - b) O candidato que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e não conste na referida lista deverá interpor recurso por meio da Área do Candidato, anexando obrigatoriamente o boleto bancário e o respectivo comprovante de pagamento, para fins de verificação.
- 4.4.1 A ausência desses documentos impedirá a validação da inscrição e a participação na prova. Da mesma forma, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS / CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS / EDITAL NÚMERO 001/2026

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2026



- candidato que não interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição dentro do prazo previsto neste edital não terá sua participação no certame validada.
- 4.5 As datas previstas para a realização das provas constam no Anexo IV - Cronograma Previsto. As informações detalhadas sobre locais e horários de realização das provas serão divulgadas exclusivamente no Edital de Convocação para as Provas, não sendo encaminhadas por e-mail nem fornecidas por telefone.
- 4.6 O candidato deverá verificar e imprimir o Cartão de Convocação a partir da data de homologação das inscrições, conforme disposto no Anexo IV, acessando sua Área do Candidato. Embora a apresentação do Cartão de Convocação no dia da prova não seja obrigatória, é de responsabilidade do candidato portá-lo, a fim de evitar eventuais transtornos que possam impedir a realização da prova.
- 4.7 Em caso de dívidas, o candidato deverá entrar em contato exclusivamente pelo e-mail abc@abconcursospublicos.org ou por meio do formulário de contato disponível na Área do Candidato.

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

- 5.1 Para fins de investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:
- a) Ter sido aprovado e devidamente classificado no presente Concurso Público, nos termos estabelecidos neste Edital e em eventuais retificações e aditamentos;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro que goze dos direitos previstos no art. 12 da Constituição Federal e no inciso I do art. 37 do mesmo diploma legal;
 - c) Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - d) Estar no pleno gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando do sexo masculino;
 - f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada mediante avaliação médica realizada por serviço médico da Prefeitura Municipal ou, na inexistência deste, por profissional designado pela mesma;
 - g) Comprovar a escolaridade exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital;
 - h) Estar com a situação cadastral regular junto à Receita Federal do Brasil;
 - i) Estar inscrito no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional e em dia com suas obrigações legais, quando for o caso;
 - j) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar, nem ocupar cargo ou função pública que configure acumulação ilícita, nos termos do inciso XVI e do §10 do art. 37 da Constituição Federal.
- 5.2 Todos os requisitos descritos no subitem 5.1 deverão ser integralmente comprovados mediante apresentação de documentação original, acompanhada de cópia simples ou autenticada, até a data da posse.
- 5.3 Considerando que os requisitos elencados são condições essenciais para o ingresso, não será admitida, sob qualquer hipótese, a aceitação da ausência de qualquer um deles.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1 No ato da inscrição, o candidato que necessitar de atendimento ou tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo, indicando de forma clara a necessidade específica, dentre as seguintes possibilidades: ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, seja de fácil acesso, intérprete de Libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile e condição de lactante. Deverá apresentar justificativa fundamentada para a solicitação, exceto no caso de lactantes.
- 6.1.1 Para os demais casos, a solicitação deverá obrigatoriamente estar acompanhada de:
- a) Parecer (original ou cópia autenticada), emitido por profissional especialista na área da deficiência declarada, com data de emissão de, no máximo, 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital; e
 - b) Cópia autenticada do Laudo Médico, que deverá estar legível, contendo nome completo, número do RG e CPF do candidato, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, com identificação do profissional responsável (nome, CRM, CRM e carimbo), atestando a categoria, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para fins de viabilização de eventual adaptação da prova.
- 6.1.2 No caso dos candidatos enquadrados no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), o laudo médico terá validade indeterminada, não se aplicando o limite temporal de emissão previsto no item anterior.
- 6.2 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses em idade durante a realização das provas e demais fases do certame deverá, no momento da inscrição, requerer atendimento diferenciado para tal fim. No dia da prova, deverá comparecer com um acompanhante adulto, que ficará em local reservado e será o responsável exclusivo pela guarda da criança.
- 6.2.1 A candidata deverá apresentar, no dia da realização das provas, o original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança, para comprovar que esta possui até 6 (seis) meses de idade na data da aplicação das provas.
- 6.2.2 Para realizar a amamentação, a candidata poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de aplicação das provas, dirigindo-se a local especial previamente definido pela Coordenação do certame;
- 6.2.3 A candidata lactante terá direito à compensação do tempo utilizado para amamentação, podendo se ausentar por até 30 minutos a cada 2 horas, sendo esse tempo de pausa integralmente compensado ao final da prova, conforme Lei Federal nº 13872/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS / CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS / EDITAL NÚMERO 001/2026

4



6.2.4 O menor deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado por um adulto, cuja permanência será autorizada em local apropriado indicado pela ABCP. Os dispositivos eletrônicos do acompanhante serão lacrados na entrada do local de espera destinado à amamentação.

6.2.5 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal volante, sendo vedada a presença do responsável pela criança nesse momento.

6.2.6 A não apresentação do acompanhante impossibilitará a realização das provas pela candidata.

6.2.7 A candidata será integralmente responsável pelos atos do adulto acompanhante designado.

6.3 O candidato que tiver deferido 1º atendimento especial com tempo adicional para a realização das provas e, posteriormente, não for considerado pessoa com deficiência pela perícia médica oficial, será eliminado do certame.

6.4 Os candidatos que, por motivo de convicção religiosa, guardem o sábado, deverão, no momento da inscrição, selecionar a condição de "Sabatista" e realizar o envio, via upload, de declaração emitida pela congregação religiosa à qual pertencam, contendo o nome completo do candidato e atestando sua condição de membro da igreja, devidamente assinada pelo líder religioso.

6.5 O candidato com deficiência auditiva que tiver deferido o uso de aparelho auricular somente poderá utilizá-lo para fins de recebimento das instruções iniciais. Após esse momento, o aparelho será lacrado pela equipe de aplicação da prova.

6.6 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização do certame deverá, no período de inscrições, selecionar a opção correspondente e enviar, via upload, até o encerramento das inscrições, a declaração prevista no Anexo VI deste Edital.

6.7 A ABCP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que impeçam o envio ou o recebimento da documentação, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores alheios ao seu controle.

6.8 O candidato deverá manter sob sua guarda os originais de toda a documentação enviada. Caso solicitado pela ABCP, deverá encaminhar os documentos por meio de carta registrada, para fins de verificação da veracidade das informações prestadas.

6.9 O candidato que não indicar, no campo apropriado do formulário de inscrição, a necessidade de atendimento especial, e não especificar os recursos necessários, não terá o pedido deferido, ainda que envie, via upload, a documentação exigida neste Edital. O simples envio de laudo médico, parecer técnico, declaração ou autodeclaração, desacompanhado do correto preenchimento no sistema de inscrição, não será suficiente para garantir a concessão do atendimento especial. Caberá recurso quanto ao indeferimento do atendimento especial, conforme disposto no item 12 deste Edital.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PcD (Pessoas com Deficiência)

7.1 Este edital assegura, por analogia, o direito de inscrição aos candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme prerrogativas previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, com suas alterações, e na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

7.2 Em conformidade com o § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, aos candidatos com deficiência devidamente habilitados.

7.2.1 Na aplicação do percentual previsto, quando o resultado for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado para o número inteiro subsequente. Quando inferior a 0,5, a formação da vaga ficará condicionada à elevação do total de vagas, desde que a nova fração atinja o mínimo de 0,5, nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

7.3 Serão consideradas pessoas com deficiência, para fins deste edital, aquelas enquadradas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

7.4 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, além de declarar essa condição no ato da inscrição, realizar a solicitação específica por meio do sistema e, obrigatoriamente, anexar a documentação comprobatória pertinente, dentro do período de inscrições. O envio da documentação deverá ser realizado até o último dia de inscrição, exclusivamente via upload, acessando a "Área do Candidato" com login e senha, por meio do site www.abconcursospublicos.org.

a) **Autodeclaração (Anexo - V)** que deverá estar nítida e legível, devidamente preenchida e assinada pelo candidato. Obs.: Caso ainda o candidato necessite de condição especial para a realização da prova deverá também especificar na Autodeclaração; e

b) **Cópia autenticada do Laudo Médico** que deverá estar nítida e legível, contendo nome completo, número do RG ou CPF do candidato, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, com identificação do profissional responsável (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a categoria, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, os graus de autonomia ou descréver as limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros. Se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências.

7.4.1 No caso de deficiência física, a documentação de caracterização deve detalhar impedimentos físicos, variações anatômicas e/ou funcionais e limitações funcionais, incluindo indicação de órteses, próteses ou adaptações, quando houver;

7.4.2 No caso de deficiência auditiva, a documentação de caracterização deve conter deve estar acompanhada de exame de



audiometria recente, datado de até 6 (seis) meses antes da data de início do período de inscrição. Para usuários de AASI, deve constar audiometria com e sem o aparelho.

7.4.3 No caso de deficiência visual, a documentação de caracterização deve conter obrigatoriamente informações sobre a acuidade visual em ambos os olhos (AO), bem como a patologia e o campo visual do candidato;

7.4.4 No caso de deficiência intelectual, a documentação de caracterização deve conter início da condição (antes dos 18 anos), limitações associadas, habilidades adaptativas comprometidas e déficit cognitivo significativamente inferior à média;

7.4.5 No caso de deficiência mental, a documentação de caracterização deve apresentar impedimentos nas relações interpessoais, limitações psicossociais e habilidades adaptativas prejudicadas, com diagnóstico e tratamentos, quando possível.

7.4.6 Para os candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA), o laudo médico terá validade indeterminada, não sendo considerada a data de sua emissão. Contudo, deverá ser apresentado, adicionalmente, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com registro no quadro de especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou por psicólogo(a) especializado(a) em Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante na área do Espectro Autista.

7.4.6.1 O relatório deverá explicitamente descrever as características do candidato, associadas a dados temporais, indicando o início e a duração das alterações e/ou prejuízos observados, abordando, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) Capacidade de comunicação e interação social;

b) Reciprocidade social;

c) Qualidade das relações interpessoais; e

d) Presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

7.5 O envio da imagem nítida e legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ABCP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento ao seu destino, seja por falhas técnicas dos computadores, dificuldades de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.

7.6 O candidato que não enviar a documentação na forma estabelecida no subitem 7.4 deste Edital, ou que a enviar de forma incompleta ou ilegível, terá sua solicitação de inscrição como pessoa com deficiência indeferida.

7.7 O candidato deverá manter sob sua guarda o documento original referido no subitem 7.4. Caso seja solicitado pela ABCP, deverá encaminhar cópia legível do referido documento por meio de carta registrada, com a finalidade de confirmar a veracidade das informações prestadas.

7.8 A imagem do laudo médico terá validade exclusivamente para este Concurso Público e não será devolvida ao candidato, assim como não serão fornecidas cópias do documento enviado.

7.9 Não serão consideradas como deficiência as alterações de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e condições congêneres.

7.10 Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se deferidos e aprovados no Concurso Público após a avaliação na perícia médica, terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte e em lista específica destinada às pessoas com deficiência.

7.11 A deficiência será obrigatoriamente avaliada por meio de perícia médica.

7.12 Será eliminado da lista específica de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência declarada não se comprove na perícia médica, permanecendo apenas na lista geral de classificação de aprovados.

7.13 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência ou que, mesmo declarando, não cumprir as exigências do subitem 7.4, não será considerado PcD para fins deste Concurso Público, não tendo direito à preparação de prova especial ou a condição específica de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

7.14 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por ausência de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, poderão ser destinadas a candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

7.15 Não será permitida, após o término do período de inscrições, qualquer inclusão de candidatos na lista específica de pessoas com deficiência.

7.16 Durante o período de interposição de recursos, não será possível o envio de documentação pendente ou complementar relacionada à condição de pessoa com deficiência.

7.17 O candidato que não indicar, no campo próprio da ficha de inscrição, o desejo de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou não enviar sua autodeclaração (Anexo V) não terá direito à reserva de vaga, sendo o envio isolado do laudo médico insuficiente para o deferimento da solicitação.

7.18 É de responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, verificar se as atribuições do cargo, conforme especificado no Anexo II - Descrição Analítica das Atribuições, são compatíveis com sua deficiência declarada.

7.19 Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais, quanto ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários, locais de realização das provas e nota mínima exigida, conforme o disposto no art. 2º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.20 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções deste Edital não poderá interpor recurso com o objetivo de modificar sua condição perante o certame.

7.21 Caberá recurso quanto ao indeferimento da condição de pessoa com deficiência, conforme disposto no item 12 deste



Edital.

8 - DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As Provas Objetivas terão duração mínima de 1h00 (uma hora) e máxima de 2h30 (duas horas e trinta minutos), exceto para o cargo de Procurador, para o qual, consideradas conjuntamente a Prova Objetiva e a Prova Discursiva, a duração mínima será de 2h00 (duas horas) e a duração máxima de 5h00 (cinco horas).

8.2 As provas serão aplicadas obrigatória e exclusivamente nos locais, datas e horários previamente estabelecidos pela Organizadora do Concurso Público, os quais serão devidamente divulgados no Edital de Convocação e/ou em comunicado oficial publicado no site www.abconcursospublicos.org.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando o Cartão de Convocação, e obrigatoriamente um documento de identificação oficial com foto, e caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada obrigatoriamente em material transparente.

8.4 Será obrigatória a apresentação do documento oficial de identidade original, com foto, em meio físico, para ingresso e permanência no local de provas.

8.5 Serão aceitos como documentos de identificação:

a) carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros;

b) carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens e Conselhos);

c) Carteira de Identidade do Trabalhador;

d) passaporte brasileiro;

e) carteiras funcionais do Ministério Público;

f) carteiras funcionais expedidas por órgão público, reconhecidas por lei federal como documento de identidade;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, modelo com foto, nos termos do art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

8.6 Considerando que o documento não será retido, será exigida a apresentação do documento original, em meio físico, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

8.7 Não serão aceitos como documentos de identidade:

a) impressões de documentos digitais ou eletrônicos;

b) certidões de nascimento;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) título eleitoral;

e) carteiras de motorista em modelo sem fotografia;

f) carteiras de estudante;

g) RANI - Registro Administrativo de Nascimento Indígena;

h) carteiras funcionais sem valor legal como documento de identidade;

i) certificados de reservista ou de dispensa de incorporação sem valor de identidade;

j) documentos ilegíveis, danificados, rasurados ou que não permitam a identificação do candidato.

8.8 Também não serão aceitos documentos digitais e/ou imagens de documentos, ainda que apresentados em dispositivos eletrônicos.

8.9 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar, no dia da prova, documento impresso que comprove o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva. Nessa situação, o candidato será submetido à identificação especial, que poderá incluir o preenchimento e assinatura de formulário específico fornecido pela Organizadora, podendo, se necessário, ser realizada a coleta de impressão digital, com autorização expressa do candidato.

8.10 A ficha de identificação especial será emitida em duas vias no dia da realização das provas. Caberá ao candidato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, reconhecer firma de sua assinatura e enviar via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR) para a ABCP, em envelope devidamente identificado da seguinte forma:

"FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL"
Ref: Concurso Público nº 001/2026 - PREFEITURA DE VALINHOS - SP
À Associação Brasileira de Concursos Públicos
Rua Alegre nº 470 / sala 303 / Edifício The Office
Bairro: Santa Paula / São Caetano do Sul - SP / CEP: 09550-250

8.11 A identificação especial poderá ser exigida, a critério da organização, também nos casos em que o documento de identidade apresentado pelo candidato apresente dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura do portador, ou ainda se estiver com prazo de validade expirado.

8.12 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova **condicionalmente**, sendo sua participação validada somente após a verificação da veracidade dos dados apresentados.



8.13 O candidato submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas, para fins de registro e conferência.

8.14 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes daqueles estabelecidos no Edital de Convocação para Provas, independentemente do motivo alegado.

8.15 O candidato que se apresentar no local de provas após o horário estabelecido no Edital de Convocação para Provas não poderá realizar a prova, ficando automaticamente eliminado do certame.

8.16 Ao ingressar na sala de aplicação, o candidato deverá **desligar todos os equipamentos eletrônicos, inclusive relógios de qualquer tipo e telefones celulares**, retirando a bateria, quando aplicável. Tais objetos deverão ser acondicionados em **envelope de lacração** fornecido pela equipe de fiscalização e armazenados sob a carteira do candidato. O descumprimento desta regra implicará a eliminação imediata do candidato.

8.17 Após a identificação, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala de provas sem a devida autorização e o acompanhamento da equipe de fiscalização.

8.18 O candidato somente poderá deixar definitivamente a sala de provas após 1h00 (uma hora) do efetivo início da aplicação, exceto para o cargo de Procurador, cujo candidato somente poderá deixar definitivamente a sala após 2h00 (duas horas) do início da aplicação.

8.19 Por motivo de segurança, o candidato **não poderá** levar consigo o **caderno de provas**.

8.20 No dia da realização das provas, não serão prestadas informações nem esclarecimentos sobre o conteúdo das questões por qualquer membro da equipe da organizadora.

8.21 A organizadora do Concurso Público não estipula bibliografia específica para estudo, ficando a critério do candidato a escolha do material preparatório. O conteúdo programático consta no Anexo I deste Edital.

8.22 A prova objetiva de múltipla escolha será avaliada com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos no total da prova, equivalente a 5 (cinco) pontos.

8.23 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

8.24 Na hipótese de anulação de questões da prova, estas serão automaticamente atribuídas e pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.25 Não serão consideradas:

a) As questões assinaladas no Cartão de Respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;

b) As questões que não forem totalmente preenchidas no Cartão de Respostas;

c) As questões com mais de uma opção de resposta assinalada no Cartão de Respostas;

d) As questões que não estiverem assinaladas no Cartão de Respostas;

e) A prova cujo Cartão de Respostas for preenchido fora das especificações contidas no próprio cartão ou nas instruções da prova.

8.26 O candidato deverá assinalar as respostas **exclusivamente na folha própria (Cartão de Respostas)** e assiná-la no local indicado, utilizando **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.

8.27 Os prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto do Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.28 Não serão considerados os Cartões de Respostas entregues em branco e/ou sem assinatura.

8.29 Os **três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar suas provas e retirar-se do local simultaneamente, após autorização da coordenação**.

8.30 Será automaticamente **eliminado do certame** o candidato que, durante a realização da prova:

a) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais;

b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;

c) Utilizar anotações, impressos ou qualquer material de consulta;

d) Utilizar ou manter ligados aparelhos eletrônicos com capacidade de armazenamento ou comunicação de dados;

e) Faltar com urbanidade para com membros da equipe, autoridades ou demais candidatos;

f) Afastar-se da sala sem o acompanhamento de fiscal;

g) Ausentar-se da sala portando o Cartão de Respostas;

h) Entregar o Cartão de Respostas em branco e/ou sem assinatura;

i) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;

j) Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;

k) Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste Edital;

l) For surpreendido com celular, smartwatch ou dispositivo eletrônico, mesmo lacrado, emitindo sinais sonoros (chamada, alarme, bipe);

m) Utilizar qualquer meio ilícito para realizar a prova;

n) For surpreendido portando armas.

8.31 É vedado o uso de óculos escuros, chapéus, bonés, gorros, protetores auriculares e outros acessórios de chapalaria durante a realização da prova.

8.32 O candidato que, por necessidade médica, precisar utilizar qualquer dos itens mencionados no item anterior deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2026



apresentar justificativa médica, e os objetos serão analisados e aprovados pela Coordenação do Concurso Público.
8.33 Candidatos com cabelos longos que possam cobrir as orelhas deverão **manter o cabelo preso** durante a realização da prova.
8.34 Não será permitida a entrada no prédio de provas de candidatos portando armas. O candidato armado será encaminhado à Coordenação do Concurso Público. O não cumprimento desta medida acarretará eliminação sumária do certame.
8.35 A organizadora não disponibilizará acompanhante para guarda de menores no local da prova.
8.36 Os candidatos que **concluírem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem em prova**.
8.37 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.
8.38 Caberá recurso quanto a esta etapa, conforme disposto no item 12 deste Edital.

9 - DAS PROVAS DE TÍTULOS

9.1 Este Edital prevê a realização de Prova de Títulos, exclusivamente para os cargos indicados na tabela do subitem 2.2, destinada à avaliação de títulos;
9.2 O candidato que desejar participar das Provas de Títulos deverá durante o período de inscrição, anexar via **upload** a documentação comprobatória em **cópias autenticadas ou com validação digital**, por meio da área do candidato através do site www.abconcursospublicos.org de acordo com o procedimento abaixo consignado;
9.2.1 Procedimentos:
a) Logar no sistema com CPF e senha;
b) No quadro de inscrições, buscar pela inscrição correspondente ao processo e clicar no link "TÍTULOS";
c) Anexar os documentos comprobatórios.
9.3 Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação, vedada a contagem cumulativa de um mesmo documento em mais de um critério.
9.4 A Prova de Títulos possui caráter exclusivamente classificatório. As notas obtidas na Prova Objetiva será somada aos pontos atribuídos na avaliação de Títulos para composição da classificação final.
9.5 Somente serão computados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.
9.6 A pontuação máxima total do Concurso Público será de **12 (doze) pontos**, assim distribuídos:
a) **10 (dez) pontos** provenientes da **Prova Objetiva**;
b) **2 (dois) pontos** referentes à **avaliação de Títulos**.
9.7 Serão desconsiderados os pontos que excederem o limite máximo previsto.
9.8 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observados os respectivos limites máximos de pontuação:

TÍTULOS	LIMITE DE ENVIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
(Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área específica pretendida, com carga horária mínima de 360 horas) + Histórico escolar. Conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	3 unidades	0,6 PONTOS	1,8 PONTOS
(Diploma de conclusão de Mestrado "registrado" ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado na área específica pretendida) + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	1 unidade	1,4 PONTOS	1,4 PONTOS
(Diploma de conclusão de Doutorado "registrado" ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado na área específica pretendida) + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	1 unidade	2 PONTOS	2 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA		2 PONTOS	

9.9 Não será aceita documentação parcial. Toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada **em conjunto**, conforme o somatório constante da tabela do subitem 9.7.
9.10 Para fins de validação, somente serão aceitos os títulos descritos no subitem 9.7, desde que estejam diretamente relacionados à área de atuação do cargo pleiteado.
9.11 Os diplomas de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão ser expedidos por instituições oficiais de ensino devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
9.12 Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou de disciplinas isoladas, exceto nos casos de Mestrado e Doutorado, em que poderá ser apresentada declaração acompanhada da Ata de Defesa e Histórico Escolar.
9.13 **Somente serão aceitos títulos que estejam acompanhados de Histórico Escolar, que comprove a carga horária explícita e contenha todos os dados necessários para sua perfeita avaliação. Títulos sem conteúdo programático e/ou sem indicação de carga horária serão desconsiderados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2026



9.14 Diplomas de cursos realizados no exterior somente serão aceitos se devidamente traduzidos por tradutor juramentado e revalidados por instituição competente, conforme a legislação vigente.
9.15 Não será permitida, sob qualquer hipótese, a substituição, complementação ou inclusão de documentos após o envio dos títulos.
9.16 Os documentos entregues como prova de títulos não serão devolvidos aos candidatos.
9.17 A avaliação dos títulos será realizada por comissão da banca examinadora da instituição organizadora ABCP, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
9.18 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese:
a) Títulos entregues fora do prazo determinado;
b) Títulos sem autenticação em cartório ou sem validação digital;
c) Fotos ou imagens de títulos;
d) Títulos de curso ainda em andamento;
e) Títulos referentes a disciplinas isoladas de cursos de graduação ou pós-graduação;
f) Protocolos de documentos referentes a títulos;
g) Apresentação de títulos ilegíveis, decorrente do envio de documentos com baixa qualidade ou sem nitidez;
h) Títulos entregues em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.19 Somente serão aceitos e validados os **títulos concluídos até a data de publicação deste Edital**.
9.20 A participação nesta etapa dependerá da nota obtida na prova objetiva, observados os critérios de desempate previstos neste edital.
9.21 O candidato poderá interpor **recurso quanto à pontuação atribuída aos títulos**, nos termos do disposto no item 12 deste Edital.

10 - DA PROVA DISCURSIVA

10.1 Este Edital prevê a aplicação de Prova com elaboração de Parecer Jurídico, exclusivamente para os cargos indicados na tabela do subitem 2.2, de caráter discursiva, a ser realizada em conjunto com a Prova Objetiva.
10.2 A prova terá caráter classificatório e eliminatório, e versará sobre assunto constante do **Anexo 1 - Conteúdo Programático** deste Edital.
10.3 Serão corrigidas as provas dos candidatos classificados até a **30ª (trigésima) posição**, incluindo os empates na **última colocação**, na lista de **ampla concorrência**, bem como até a **2ª (segunda) posição**, incluindo os empates, na lista especial de **pessoas com deficiência (PcD)**, para cada cargo que preveja a realização dessa etapa.
10.3.1 O candidato que não se enquadrar nesse limite não terá a elaboração de Parecer Jurídico corrigida, sendo automaticamente excluído do Concurso Público.
10.4 A prova deverá ser realizada sem qualquer tipo de consulta, inclusive a livros, legislação, anotações, impressos ou quaisquer outros meios.
10.5 O candidato que deixar de realizar a elaboração de Parecer Jurídico será automaticamente eliminado do certame.
10.6 O texto definitivo deverá ser redigido com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, transparente, em local a ser indicado.
10.7 Somente será considerada para correção a redação constante na folha destinada ao texto definitivo, sendo desconsiderados os campos de rascunho.
10.8 A banca examinadora terá acesso exclusivamente aos textos definitivos digitalizados, sem qualquer espaço que permita a identificação do candidato (nome, número de inscrição ou outros dados).
10.9 A resposta deverá conter **mínimo de 40 (quarenta) linhas e máximo de 80 (oitenta) linhas**.
10.10 A Prova Discursiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, sendo considerado **aprovado** o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos**. A correção seguirá os seguintes critérios:
a) Fluência e coerência da exposição das ideias - 0 a 1 ponto;
b) Precisão da linguagem jurídica - 0 a 1 ponto;
c) Adequada abordagem dos temas requisitados - 0 a 3 pontos;
d) Grau de conhecimento demonstrado - 0 a 3 pontos;
e) Uso da norma-padrão da Língua Portuguesa - 0 a 2 pontos.
10.11 Será atribuída **nota 0 (zero)** ao Parecer Jurídico que:
a) for entregue sem assinatura do candidato no gabarito oficial;
b) fugir ao tema proposto;
c) apresentar textos não articulados verbalmente (desenhos, números, palavras soltas, versos ou formas equivalentes);
d) for escrita/assinada fora do local apropriado;
e) apresentar qualquer sinal que permita a identificação do candidato;
f) for redigida a lápis, no todo ou em parte, na folha definitiva;
g) estiver em branco;
h) não apresentar o mínimo de 40 (quarenta) linhas ou ultrapassar o máximo de 80 (oitenta) linhas;
i) apresentar letra ilegível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2026



10.12 O candidato que não obtiver a **nota mínima de 5 (cinco) pontos** será automaticamente **excluído do Concurso Público**.
10.13 O espelho de correção da Prova Discursiva será publicado juntamente com o gabarito da Prova Objetiva.
10.14 A participação nesta etapa dependerá da nota obtida na prova objetiva, observados os critérios de desempate previstos neste edital.
10.15 Caberá recurso contra o resultado desta etapa, conforme disposto no item 12 deste Edital.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na classificação final, será adotada, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios para desempate:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia do período de inscrições, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
d) Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
e) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
f) Tiver maior idade entre os candidatos com menos de 60 (sessenta) anos;
g) Certificado que comprove o exercício de função de jurado. O envio do documento é opcional, devendo ser apresentado no ato da inscrição, conforme disposto na Lei Federal nº 11.689/2008, exclusivamente por meio da "Área do Candidato".
11.2 Caberá recurso contra o resultado da aplicação dos critérios de desempate, conforme previsto no item 12 deste Edital.

12 - DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor recurso contra os seguintes atos: Editais, Erratas, Provas e Listas Provisórias, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da respectiva publicação, exclusivamente por meio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org.
12.2 O recurso deverá ser interposto diretamente pelo candidato, mediante acesso à "Área do Candidato" e/ou à área específica destinada a recursos no site mencionado no subitem 12.1.
12.3 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos. Decorrido esse prazo, extingue-se o direito de recorrer.
12.4 Será admitido apenas um único recurso por candidato para cada evento previsto no subitem 12.1, sendo imprescindível que este esteja devidamente fundamentado.
12.5 Durante o período de interposição de recursos, não será permitida a inclusão de documentos pendentes ou complementares.
12.6 Recursos intempestivos ou desprovidos de fundamentação lógica e consistente serão **preliminarmente indeferidos**.
12.7 No caso específico de recursos referentes à prova objetiva, deverão ser observadas as seguintes orientações:
a) O recurso deverá apresentar argumentação clara, lógica e consistente, **acompanhada da bibliografia consultada** que fundamente o questionamento;
b) Serão **indeferidos automaticamente** os recursos que não indicarem fonte bibliográfica confiável ou que utilizarem como referência materiais não reconhecidos academicamente, tais como blogs, wikis (ex: Wikipédia) e sites sem comprovação de autoridade técnica;
c) Cada recurso deverá ser **formulado de forma individualizada para cada questão contestada**, não sendo admitida a apresentação de um único recurso para múltiplas questões.
12.8 Serão **indeferidos** liminarmente os recursos interpostos contra questões de prova ou demais publicações do certame que forem integralmente **redigidos por meio de inteligência artificial**, bem como aqueles elaborados com base em modelos padronizados ou genéricos.
12.9 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido, tampouco por qualquer outro meio que não os indicados no subitem 12.1 deste Edital.
12.10 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente da interposição de recurso.
12.11 No caso de alteração do gabarito oficial pela Banca Examinadora, em virtude de provimento de recurso, a correção das provas será realizada com base no novo gabarito oficial definitivo.
12.12 A ocorrência das situações descritas nos subitens 12.6 e 12.7, bem como eventuais recursos contra a lista provisória de classificação, poderá acarretar a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato, para posição superior ou inferior, ou ainda sua desclassificação, caso não atinja a nota mínima exigida.
12.13 Serão indeferidos preliminarmente os recursos cujo teor contenha linguagem desrespeitosa, ofensiva ou incompatível com a ética e o decore exigidos em atos formais.
12.14 A decisão proferida pela Banca Examinadora será **soberana, definitiva e devidamente motivada**, não cabendo qualquer recurso adicional contra o julgamento dos recursos interpostos.
12.15 O eventual deferimento de recurso interposto, poderá implicar em alterações de classificação inicial obtida para candidato inscrito na condição de PcD.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2026



13.1 Será elaborada uma lista de classificação geral, contendo a relação de todos os candidatos aprovados, bem como uma lista específica para os candidatos com deficiência (PcD).
13.2 A partir da data de homologação do Concurso Público, a convocação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e os limites fixados pela Constituição e Legislação Federal e demais legislações pertinentes quanto à despesa com pessoal.
13.3 A aprovação e a consequente classificação final no certame conferem ao candidato:
a) direito subjetivo à nomeação, quando aprovado dentro do número de vagas previstas neste Edital, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso; e
b) expectativa de direito, quando aprovado fora do número de vagas, podendo a nomeação ocorrer a critério da Administração, conforme seu interesse e conveniência, durante o prazo de validade do certame.
13.4 No ato da posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada em qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera federativa, bem como se é aposentado por regime próprio de previdência social.
13.5 A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, declarações adicionais ou diligências que se fizerem necessárias à comprovação das condições de investidura.
13.6 Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias simples dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se acompanhadas dos respectivos originais, para fins de conferência e autenticação.
13.7 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital serão submetidos a exame médico adicional, destinado à avaliação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorrem.
13.8 O não comparecimento ao exame médico admissional, e a entrega de documentos admissionais, à assinatura do termo de posse ou à entrada em exercício nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal implicará na desistência tácita do candidato, resultando em sua eliminação do certame.
13.9 Será desclassificado o candidato que, quando convocado, não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação ou que manifestar formalmente sua desistência por escrito, perdendo, em ambos os casos, todos os direitos decorrentes de sua classificação no processo.
13.10 O candidato deverá se apresentar na Secretaria de Administração na data publicada nos Ato s Oficiais do Município <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/diario-oficial>, sendo enviado e-mail com a convocação, sob pena de perda da vaga.
13.11 Será eliminado do Concurso Público o candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo ou que não aceitar a vaga para a qual foi convocado.
13.12 É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal, não podendo alegar desconhecimento de convocação por desatualização de dados.
13.13 Não será admitido o candidato que, em qualquer etapa, apresentar declaração falsa ou inexata, não atender aos requisitos exigidos ou não comprovar, na data determinada, as condições estabelecidas neste Edital para a posse.
13.14 O candidato aprovado para vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), no momento da nomeação, será submetido a exame médico pré-admissional, realizado pela Prefeitura Municipal ou por entidade por ela designada, que avaliará a compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo, sendo obrigatória a apresentação de laudo médico original atualizado.
13.15 Os custos relativos a exames médicos complementares eventualmente solicitados serão de responsabilidade do candidato.
13.16 Por ocasião da nomeação, o candidato convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em original e/ou cópia autenticada, conforme o caso:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
c) Comprovante de endereço atualizado;
d) Certidão de casamento (ou verificação de divórcio, certidão de nascimento, etc.);
e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), frente e verso com número, série e assinatura, ou carteira digital;
g) Página da CTPS contendo a data do primeiro emprego e do último vínculo registrado;
h) Número de inscrição no PIS/PASEP;
i) Atestado de antecedentes criminais estadual, original e recente, com emissão inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de convocação.
j) Atestado de antecedentes criminais federal, original e recente, com emissão inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de convocação;
k) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
l) Uma (01) foto 3x4 recente e original;
m) Declaração de bens atualizada;
n) Laudo médico que comprove a deficiência, se for o caso, conforme exigência específica do cargo e edital;
o) Diploma (cópia autenticada); certificado de conclusão com firma reconhecida (em papel timbrado) ou histórico escolar autenticado, conforme exigência específica do cargo / emprego público;
p) Registro no respectivo Conselho Profissional (cópia autenticada), quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2026



- q) Declaração negativa de processo administrativo disciplinar de órgão público;
r) RG, CPF e certidão de nascimento dos dependentes, para fins de declaração do Imposto de Renda;
s) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;
t) Outros documentos e certidões que a Prefeitura Municipal entender pertinentes, nos termos da legislação vigente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A efetivação da inscrição por parte do candidato implicará na **aceitação plena e irrestrita de todas as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital**, bem como daquelas que venham a ser publicadas em retificações e comunicados oficiais.
- 14.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento ou etapa a que se referem. Tais alterações serão divulgadas por meio de edital complementar, retificação, aviso ou errata, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações.
- 14.3 Em caso de adiamento ou cancelamento do Concurso Público por motivo de força maior, não haverá reembolso do valor pago a título de inscrição, sendo a nova data para realização da prova teórica divulgada oportunamente.
- 14.4 A ABCP, instituição responsável pela organização do Concurso Público, não enviará e-mails, correspondências físicas ou mensagens eletrônicas informando os locais de aplicação das provas. Os candidatos deverão acessar o site www.abcpconcursospublicos.org para consultar, com antecedência, data, local e horário das provas, inclusive possíveis retificações.
- 14.5 A Prefeitura Municipal e a organizadora do certame não assumem responsabilidade por despesas relativas a transporte, hospedagem e/ou alimentação dos candidatos durante a participação nas etapas do Concurso Público.
- 14.6 Não será aceita a alegação de desconhecimento do local de aplicação da prova como justificativa de ausência por parte do candidato.
- 14.7 O candidato que optar por realizar a entrega de documentos por meio de procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando integralmente com eventuais prejuízos decorrentes de erros ou omissões do representante.
- 14.8 O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada;
- 14.9 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no site www.abcpconcursospublicos.org enquanto o Concurso Público estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na Prefeitura Municipal.
- 14.10 A Prefeitura Municipal e a Organizadora do Concurso Público não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:
- a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) E-mail não atualizado e/ou incorreto ou direcionado à caixa de spam.
- 14.11 A Prefeitura Municipal e a organizadora do Concurso Público não se responsabilizam por cursos, apostilas, textos, publicações ou materiais didáticos relacionados ao certame, bem como no que tange ao conteúdo programático.
- 14.12 Legislações com entrada em vigor após a publicação deste Edital, assim como alterações posteriores em dispositivos legais, não serão objeto de avaliação nas provas.
- 14.13 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
c) Não apresentar documento original oficial de identificação com foto;
d) Ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento de fiscal;
e) Deixar o prédio antes do tempo mínimo estabelecido;
f) Levar folha de respostas ou materiais não permitidos sem autorização;
g) Desobedecer a qualquer regra deste Edital ou nos demais editais a serem divulgados;
h) Perturbar a ordem ou tratar com descortesia qualquer membro da equipe organizadora.
- 14.14 A constatação de informações falsas, inexatidões ou irregularidades documentais, a qualquer tempo, implicará na nulidade da inscrição, eliminação do certame e anulação da admissão, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.
- 14.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal e pela organizadora do Concurso Público.
- 14.16 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de anular o Concurso Público, total ou parcialmente, e de adotar as medidas corretivas que entender necessárias à garantia da legalidade e lisura do certame.
- 14.17 Candidatos que saírem da sala de prova para uso do banheiro poderão ser revistados com detectores de metais. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2026



- revista poderá ocorrer também nas salas e corredores, a qualquer momento.
- 14.18 Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas pela organização, sem necessidade de comunicação prévia, visando o interesse coletivo.
- 14.19 O candidato que necessitar de comprovante de comparecimento à prova deverá solicitá-lo à coordenação do Concurso Público no dia da aplicação.
- 14.20 Não serão fornecidas a terceiros informações ou documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
- 14.21 A organizadora do certame exime-se da responsabilidade de devolução de documentos entregues pelos candidatos para fins de participação neste Concurso Público.
- 14.22 A constatação de fraude ou tentativa de fraude a qualquer regra deste Edital resultará na eliminação imediata do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.23 O resultado do Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito do município de Valinhos e publicado em Diário Oficial e nos atos oficiais do Município de Valinhos no site: <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/diariooficial>, bem como no site www.abcpconcursospublicos.org.
- 14.24 Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Conteúdo Programático;
b) ANEXO II – Descrição Sumária da Atribuição;
c) ANEXO III – Detalhamento das Provas Objetivas;
d) ANEXO IV – Cronograma;
e) ANEXO V – Autodeclaração Pcd;
f) ANEXO VI – Declaração Para Tratamento Por Nome Social.
- 14.25 Todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e demais registros físicos dos candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas, serão armazenados pela ABCP pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, em local apropriado. Os arquivos digitais relativos ao Concurso Público serão mantidos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua realização.
- 14.26 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO que será publicado na imprensa oficial e divulgado no site oficial do certame www.abcpconcursospublicos.org, bem como disponibilizado, de forma complementar, nos endereços: <https://abcp.selecao.net.br/> e <https://www.valinhos.sp.gov.br/>, preservada a prevalência das informações constantes no site oficial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Valinhos, 14 de julho de 2026.

LUIZ MAYR NETO
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2026



LÍNGUA PORTUGUESA

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros; gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA

Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Múltiplos e divisores, máximos divisores comuns e mínimos múltiplos comuns; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1º e 2º graus; Sistemas de equações do 1º e 2º graus; Funções do 1º e 2º grau; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; semelhança de triângulos; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria – Área, Volume e Perímetro; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples – juros, capital, tempo, taxas e montante; Média Aritmética simples e ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Números Primos. Problemas envolvendo os itens do programa proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos municipais, estaduais e nacionais sobre: política, economia, geografia, sociedade, cultura e história. Atualidades relevantes sobre diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

PROCURADOR

DIREITO CIVIL: Lei. Eficácia da lei. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Interpretação da lei. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Das Pessoas Naturais: Da Personalidade e Da Capacidade. Dos Direitos da Personalidade. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio. Dos Bens. Dos Fatos Jurídicos: Dos Negócios Jurídicos. Dos Atos Jurídicos Lícitos. Dos Atos Ilícitos. Da Prescrição e Da Decadência. Do Direito das Obrigações. Dos Contratos em Geral. Das Várias Espécies de Contrato. Dos Atos Unilaterais. Da Responsabilidade Civil. Do Direito das Coisas: Da Posse. Dos Direitos Reais. Da Propriedade. Da Superfície. Das Servidões. Do Usufruto. Do Uso. Da Habitação. Do Direito do Promitente Comprador. Do Penhor. Da Hipoteca e Da Anticrese. Do Direito de Família: Das Relações de Parentesco. Do Direito Patrimonial: Dos Alimentos. Do Bem de Família. Da União Estável. Do Direito das Sucessões.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015). Das Normas Processuais Cíveis. Da Função Jurisdicional. Dos Sujeitos do Processo. Dos Atos Processuais. Das Tutelas Provisórias. Da Formação, Da Suspensão e Da Extinção do Processo. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença. Do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e Dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Da Execução Fiscal. Da Execução de Pré-Executividade. Procedimentos Especiais: Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública e Ação de Improbabilidade Administrativa.

DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL: Princípios do Direito Penal. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Das penas: das espécies de pena, da cominação das penas; da aplicação das penas; da suspensão condicional da pena; do livramento condicional; dos efeitos da condenação; da reabilitação. Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral. Dos crimes praticados por particular contra a administração geral. Dos crimes contra a administração da justiça. Dos crimes contra as finanças públicas. Princípios gerais do direito processual penal. Interpretação da lei processual penal. Do inquérito. Da ação penal. Da ação civil. Da jurisdição e da competência. Da prova e da sentença.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

DIREITO PREVIDENCIÁRIO E SEGURIDADE SOCIAL: Lei nº 8.212/1991 - Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências; Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

DIREITO DO TRABALHO: Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores. Da relação de trabalho e da relação de emprego. Dos sujeitos do contrato de trabalho. Do grupo econômico. Do contrato individual de trabalho. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Da rescisão do contrato de trabalho. Do aviso prévio. Da estabilidade e garantias provisórias de emprego. Da duração do trabalho. Do salário-mínimo. Das férias. Do salário e da remuneração. Do 13º salário. Do FGTS. Da prescrição e decadência. Da segurança e medicina no trabalho. Da proteção ao trabalho do menor. Da proteção ao trabalho da mulher. Do direito coletivo do trabalho. Do direito de greve. Das comissões de Conciliação Prévia. Da renúncia e transação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2026



DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Da Justiça do Trabalho: organização e competência. Das Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Do Ministério Público do Trabalho. Do processo judiciário do trabalho. Dos atos, termos e prazos processuais. Da distribuição. Das custas e emolumentos. Das partes e procuradores. Das nulidades. Das exceções. Das audiências. Das provas. Dos dissídios individuais. Do procedimento ordinário e sumário. Dos procedimentos especiais: inquérito para apuração de falta grave, ação rescisória e mandado de segurança. Da sentença e da coisa julgada. Dos dissídios coletivos. Da execução. Dos embargos à execução. Da praça e leilão; da arrematação; da remição; das custas na execução. Dos recursos no processo do trabalho.

DIREITO TRIBUTÁRIO E DIREITO FINANCEIRO: Normas gerais de Direito Financeiro. Receita Pública. Despesa Pública. Orçamento (Lei 4.320/64). Lei de Responsabilidade Fiscal. Da Tributação e Do Orçamento na Constituição (art. 145 a 169 da CF/89). Da Ordem Econômica e Financeira (art. 170 a 192 da CF/89). Normas Gerais de Direito Tributário. Norma tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração. Tributo: conceito, natureza jurídica e espécies. Obrigações tributárias: conceito, fato gerador sujeito ativo e passivo. Obrigação principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributária. O Sistema Tributário Nacional: tributos federais, estaduais e municipais.

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, classificação e princípios fundamentais. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Dos Princípios Fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; da nacionalidade; dos direitos políticos; dos partidos políticos. Da organização político-administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. Da Administração Pública. Da organização dos Poderes. Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Do Poder Legislativo: da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Conselho Nacional de Justiça: Organização e Competência; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Organização e Competência; dos Tribunais e Juízes do Trabalho. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Pública. Da Política Urbana. Da Ordem Social. Disposição Geral. Da Seguridade Social. Disposições Gerais. Da Saúde. Da Previdência Social. Da Assistência Social.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Serviços Públicos: conceito e princípios; delegação; concessão, permissão e autorização. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Servidores públicos: conceito, classificação, provimento, vacância, responsabilidade e regime previdenciário. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e contratos administrativos; Decreto nº 10.024/2019 (Pregão); Contrato administrativo: características, formalização, fiscalização, alteração, execução, inexecução, rescisão. Aspectos orçamentários e financeiros da execução do contrato. Sanção administrativa. Equilíbrio econômico-financeiro. Garantia contratual. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Bens públicos. Controle da Administração Pública. Intervenção do Estado na Propriedade Privada: Competência, características, modalidade, procedimento. Leis Municipais: Lei Orgânica do Município.

DIREITO URBANÍSTICO E DIREITO AMBIENTAL: Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. – Código Florestal Brasileiro. Teoria Geral do Direito Ambiental. Princípios Gerais de Direito Ambiental. Proteção Judicial do Meio Ambiente: Ações constitucionais e Meio Ambiente: Ação Civil Pública ambiental e Ação Popular ambiental; Ordem econômica e meio ambiente (livre iniciativa, direito de propriedade e função social); Direitos difusos e bens ambientais, Recursos hídricos, Fauna, Flora, O Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA). A relação jurídica de Direito Ambiental: A multilateralidade das relações jurídicas ambientais; Os sujeitos das relações jurídicas ambientais: direitos e deveres; Tutela Penal, a Lei 9.605/98 e os crimes ambientais, a Responsabilidade criminal das pessoas jurídicas.

ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2026



PROCURADOR

Promover a defesa da Prefeitura em juízo como Autora, Ré, Assistente ou interveniente, nos feitos de seu interesse, cujo objeto principal ou acessório verse sobre validade de Leis Municipais, contratos, convênios, licitações, concessões ou permissões de serviços públicos, relações da Prefeitura com seus servidores, acidentes do trabalho, patrimônio imobiliário, inclusive direito real e possessório, cumprimento da legislação relativa a obras, construções, parcelamentos do solo e de posturas municipais, demais ações e procedimentos especiais de interesse da Prefeitura, não compreendida anteriormente. Tomar as providências relativas ao cumprimento de mandados, notificações, intimações, ofícios requisitórios e de outros documentos expedidos pelo Poder Judiciário ou por autoridades administrativas, que forem enviados. Representar ou encaminhar aos superiores as representações relativas a inconveniência de interposição de recurso, deixando de recorrer somente com autorização expressa dos superiores e outras medidas que demandem providências ou orientação superior, relativas ao procedimento a ser seguido na defesa dos interesses da Prefeitura. Orientar as autoridades competentes quanto ao exato cumprimento dos julgados, articulando-se, para tal fim, com os superiores. Promover a cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa e de quaisquer outros créditos do Município, que não sejam liquidados nos prazos legais e regulamentares. Emitir pareceres sobre consultas formuladas, relativas a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal, que lhe forem submetidas aos superiores. Coligir informações sobre a legislação federal, estadual e municipal, cientificando os superiores nos assuntos de interesse do Município. Minutar Contratos Administrativos e outros de natureza jurídica, lavrando aqueles que lhe forem determinados pelos superiores, após cuidar de sua redação final. Minutar as Escrituras Públicas ou Administrativas a serem lavradas, submetendo-as à apreciação dos superiores, cuidando de sua redação final. Encaminhar às competentes Circunscrições Imobiliárias as Escrituras Públicas, a fim de serem registradas. Preparar, diariamente, o expediente administrativo a ser assinado ou despachado pelos superiores, controlando os prazos e encaminhando para a publicação, quando for o caso. Responder pela Biblioteca do Departamento Jurídico, mantendo-a atualizada e exercendo as seguintes atribuições; organizar e manter atualizado o registro de livros, documentos técnicos e de legislação; catalogar e classificar o acervo da Biblioteca; organizar e manter atualizada a documentação de trabalhos realizados pelo Departamento; preparar sumários de revistas e resumos de artigos especializados, para fins de divulgação interna; divulgar, periodicamente, no âmbito do Departamento, a bibliografia existente na Biblioteca; manter serviços de consultas e empréstimos; manter intercâmbio com outras Bibliotecas e centros de documentação, manter a guarda do acervo da Biblioteca, zelando pela sua conservação; e propor e acompanhar a aquisição de obras, periódicos e folhetos de interesse do Departamento. Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior imediato e demais atividades inerentes ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2026



ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
01	Lançamento do Edital de Abertura.	14/07/2026
02	INSCRIÇÕES VIA INTERNET.	14/07/2026 a 17/08/2026
03	Período de solicitação de isenção da taxa de pagamento.	14/07/2026 a 16/07/2026
04	Lista de Isenções Deferidas.	30/07/2026
05	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	18/08/2026
06	Divulgação da LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e da LISTA DE PcD (Pessoas com Deficiências) DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	24/08/2026
07	Divulgação da lista de HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS e do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVA com locais e horários.	29/08/2026
08	PROVAS OBJETIVAS / DISCURSIVA.	06/09/2026
09	Divulgação dos GABARITOS PRELIMINARES das Provas Objetivas e do Espelho de Correção da Prova Discursiva.	07/09/2026
10	Divulgação dos GABARITOS OFICIAIS das Provas Objetivas.	15/09/2026
11	Divulgação das LISTAS PROVISÓRIAS DE RESULTADOS.	16/09/2026
12	Divulgação das listas provisórias pós-recursos com as notas da Prova de Títulos e da Prova Discursiva.	23/09/2026
14	LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.	28/09/2026
15	HOMOLOGAÇÃO.	28/09/2026

OBS: Este cronograma é previsto, podendo sofrer alterações de datas a critério da Organizadora do Concurso Público e da Prefeitura Municipal, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais no site www.abconcursospublicos.org

ANEXO III – DETALHAMENTO DA PROVA OBJETIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS / CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS / EDITAL NÚMERO 001/2026

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS / CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS / EDITAL NÚMERO 001/2026

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2026



NÍVEL FUNDAMENTAL / MÉDIO / TÉCNICO E SUPERIOR				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LÍNGUA PORTUGUESA	04	10	0,20	2,00
MATEMÁTICA	04	05	0,20	1,00
CONHECIMENTOS GERAIS	04	05	0,20	1,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	20	0,30	6,00
Total	-	40 questões	-	10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2026



ANEXO V - AUTO DECLARAÇÃO PcD
(para Pessoas com Deficiência)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____ no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado _____ à _____, CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, declaro, sob as penas da lei, que sou portador de deficiência e me enquadro na CID _____.

() Sou deficiente, mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.
() Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____ conforme laudo médico.

Valinhos, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2026

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL**

**O presente anexo deve ser preenchido apenas por pessoas que desejam tratamento por nome social.*

Eu, _____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, com número de inscrição _____, declaro nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de _____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do certame para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

Valinhos, ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA ou ASSINATURA DIGITAL)

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS / CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS / EDITAL NÚMERO 001/2026

21

PORTARIA SA Nº 12, DE 14 DE JULHO DE 2026

Prorroga o prazo para entrega da declaração de bens e valores do exercício de 2026, do ano calendário base 2025, por meio eletrônico.

ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT, Secretário de Administração do Município de Valinhos, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 84, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Valinhos;

CONSIDERANDO a competência atribuída a cada Secretaria de em conformidade com as disposições emergentes da Lei nº 6.600, de 05 de abril de 2024, que "dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura do Município de Valinhos e dá outras providências";

CONSIDERANDO cumprir os termos do artigo 13 da Lei Federal nº 8429/1992;

CONSIDERANDO atender as exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

PRORROGA:

Art. 1º. O prazo para entrega da declaração de bens e valores, referente a Portaria SA nº 04/2026, é prorrogado até 10 de agosto de 2026, que deve ser realizado somente através do Portal do Servidor, no endereço eletrônico www.valinhos.sp.gov.br, na seguinte conformidade:

- entrega da declaração do exercício de 2026, ano calendário 2025, no ícone "Declaração Anual de Bens", conforme abaixo:
 - não há bens a declarar;
 - declaração de Ajuste Anual enviada à Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo Recibo de envio eletrônico, a ser anexada no site;
 - declaração digitada de acordo com modelo contido no site.

Art. 2º O servidor e agente político que não atender as providências desta Portaria será relacionado para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no ato da fiscalização de contas requisitado anualmente.

Art. 3º A prestação de declaração inverídica acarretará as penalidades administrativas cabíveis e encaminhamento à autoridade competente para apuração.

Parágrafo único. As informações prestadas são de total responsabilidade do servidor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Valinhos, 14 de julho de 2026.

ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 20.075 / 2026
NOMEAR**

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

Flavia Daniele Alves dos Santos – Matrícula 28041, portadora do CPF nº 430.xxx.xxx-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Ref. 30, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 13 de julho de 2026.

Valinhos, 13 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 20.076 / 2026

considerando os elementos constantes do expediente administrativo Memorando/CI nº 12.066/2026, resolve:

DESIGNAR

o servidor Luis Gustavo Bottura Previtali – Matrícula 65780, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, para também responder, cumulativamente, pelo Departamento de Turismo, da Secretaria de Cultura e Turismo, no período compreendido entre 14 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026, em razão da servidora Mônica Santos da Silva – Matrícula 65038, estar em férias.

A presente designação, embora cumulativa, não será remunerada, onerando apenas as verbas de origem do cargo que o designado exerce.

Valinhos, 14 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 20.077 / 2026

considerando os elementos constantes do expediente Processo Administrativo nº 12.066/2026, resolve:

EXONERAR, EX-OFFÍCIO

de acordo com o artigo 131, inciso II, alínea "a", da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998, os seguintes servidores:

1. Luis Gustavo Bottura Previtali – Matrícula 65780, portador do CPF nº 430.xxx.xxx-04, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 28 de julho de 2026;

2. Mônica Santos da Silva – Matrícula 65038, portadora do CPF nº 302.xxx.xxx-08, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Turismo, da Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 28 de julho de 2026.

Valinhos, 14 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 20.078 / 2026

considerando os elementos constantes do expediente Processo Administrativo nº 12.066/2026, resolve:

NOMEAR

com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso II da Lei nº 3.182/1998, os seguintes servidores:

1. Lucas Monteiro de Souza – Matrícula 66320, portador do CPF nº 431.xxx.xxx-60, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Departamento, Ref. CC-4, do Anexo III da Lei nº 6.601/2024, da Secretaria de Mobilidade Urbana, a partir de 06 de julho de 2026;

2. Luis Gustavo Bottura Previtali – Matrícula 65780, portador do CPF nº 430.xxx.xxx-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Turismo, Ref. CC-2, do Anexo III da Lei nº 6.601/2024, da Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 28 de junho de 2026;

3. Mônica Santos da Silva – Matrícula 65038, portadora do CPF nº 302.xxx.xxx-08, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Departamento, Ref. CC-4, do Anexo III da Lei nº 6.601/2024, da Secretaria do Verde e da Agricultura, a partir de 28 de julho de 2026.

Valinhos, 14 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 20.079 / 2026

considerando os elementos constantes do expediente Processo Administrativo nº 12.066/2026, resolve:

REVOGAR

a designação para exercer Função de Confiança, do servidor, na seguinte conformidade:

1. Coordenador de Divisão de Manutenção Escolar e Serviços, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de julho de 2026:

1.1. Renato Magalhães Pena de Castro – matrícula 26821.

Valinhos, 14 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 20.080 / 2026

considerando os elementos constantes no expediente Processo Administrativo nº 6.148/2026, resolve:

I – DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar conforme disposto no art. 376 da Lei 2.018, de 17 de janeiro de 1986 e suas posteriores alterações (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com a finalidade de apurar infração funcional do servidor **A. C. S. – matrícula 2xxx4**, em razão de, em tese, ter ausências injustificadas superiores a 60 (sessenta) dias interpolados no período de um ano, inobservância do dever de assiduidade e pontualidade, afastamento do serviço sem causa devidamente justificada e eventual descumprimento das normas, instruções e determinações funcionais relacionadas ao exercício do cargo, infringindo ao estabelecido no Estatuto dos Servidores Municipais de Valinhos, atuando em colidência com atuando em colidência com os artigos: 117, 333, incisos I e XVII e artigo 334, inciso IV.

II – INSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar o fato acima apontado.

III – NOMEAR os servidores efetivos e estáveis, **Valéria de Fátima Bertagnoli – matrícula 20619**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, na condição de Presidente da Comissão; **Sonia Maria Rossi – matrícula 22060**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania e **Cesar Assis dos Santos – matrícula 22046**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, na condição de Membros, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída com este objetivo, a qual deverá emitir suas conclusões, mediante circunstanciado relatório conclusivo, a ser encaminhado a esta Autoridade dentro do prazo legal.

Valinhos, 14 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 20.081 / 2026
P R O R R O G A R**

até 21 de julho de 2027, os efeitos da Portaria n.º 18.750/2024, que concedeu Licença Para Tratar de Interesse Particular, à servidora Patrícia Mayr Querido – matrícula 23733, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada junto a Secretaria de Educação, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 6.699/2024.

Valinhos, 14 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 20.082 / 2026
EXONERAR, A PEDIDO**

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998, o servidor:

André Luis Moreira Duarte – Matrícula 26995, portador do CPF nº 377.xxx.xxx-88, do cargo de provimento efetivo de Médico Endocrinologista, da Secretaria da Saúde, a partir de 03 de julho de 2026, em conformidade com os elementos constantes do expediente Processo Administrativo nº 23.824/2026.

Valinhos, 14 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 20.083 / 2026
D E T E R M I N A R**

ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, que apostile o desligamento, a partir de 1º de julho de 2026, em virtude da **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, ao servidor **Artur Ultramari Neto – matrícula 21105**, portador do CPF nº 850.xxx.xxx-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Pesado, da Secretaria de Obras Públicas, regido pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo nº 24.217/2026.

Valinhos, 14 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 20.084 / 2026
D E T E R M I N A R**

ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, que apostile o desligamento, a partir de 1º de julho de 2026, em virtude da **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, ao servidor **Celso Alex de Oliveira – matrícula 21913**, portador do CPF nº 141.xxx.xxx-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, regido pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo nº 24.223/2026.

Valinhos, 14 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 20.085 / 2026
D E T E R M I N A R**

ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, que apostile o desligamento, a partir de 1º de julho de 2026, em virtude da **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, à servidora **Ester Ferreira Damiao – matrícula 22565**, portadora do CPF nº 096.xxx.xxx-85, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, da Secretaria da Educação, regida pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo nº 24.212/2026.

Valinhos, 14 de julho de 2026.

ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

LUIZ MAYR NETO
Prefeito Municipal em exercício

**ATAS CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024
ATA N. 68/2026****APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 032/2026.**

Aos **catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis**, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, são informados os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A – Compareceram os candidatos abaixo relacionados, na ordem de classificação e respectivos cargos:

Cargo: PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA
Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
30 - BRUNO PORTO DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
39 - JOSE EDUARDO DE MIRANDA VALVERDE
40 - ELGA GOULART DA SILVA
41 - MARIANA PREVITALI DE REZENDE

ATA N. 69/2026

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 033/2026.

Aos **catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis**, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, são informados os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A – Compareceram os candidatos abaixo relacionados, na ordem de classificação e respectivos cargos:

Cargo: PEDREIRO II
Lotação: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
1 - GIRLÂNDIO MATOS DA SILVA MENDES
2 - LUIS FERNANDO MORAES OLIVEIRA
3 - VANDERLEI LOPES DE SOUZA

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
93 - BRUNO SILVA DOS SANTOS

Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL
Lotação: SECRETARIA DO VERDE E AGRICULTURA
2 - JONAS FARIA DIONISIO DE OLIVEIRA

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, DEBORA ADRIANA MIORIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Administração, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT, Secretário de Administração.

ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 34/2026**

A **Prefeitura do Município de Valinhos** através da Secretaria de Administração e a vista das solicitação efetuada pela Secretaria de Saúde, formalizada através do Processo Administrativo nº 11538/2026; **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2024, a **COMPARECEREM** na sede da Secretaria de Administração, a Rua Francisco Glicério, 195 – Jardim Ribeiro - Valinhos, conforme descrito no item 15.2 do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 2616 de 20/03/2024, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação em cargo público:

Dia: 21 DE JULHO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: FISIOTERAPEUTA
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
2 - MARAISA RODRIGUES BORGES

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme 15.7 do Edital, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por **“Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança”**.

Valinhos, 14 de JULHO de 2026.

ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

Edital de Notificação nº 13/2026 – DFP/SA
(1ª publicação Julho/26)

“PROVA DE VIDA – ANO 2026
dos servidores públicos inativos e pensionistas”

Vimos pelo presente **Edital notificar** os interessados abaixo citados, a comparecerem na Secretaria de Administração, do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sito a Rua Francisco Glicério, 195 – Jardim Ribeiro – Valinhos/SP, **até o dia 31/07/2026**, para realização de Prova de Vida devendo apresentar os seguintes documentos:

- DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO;
- HISTÓRICO DE CRÉDITOS DO INSS (adquirido no site do INSS, www.meu.inss.gov.br) OU
- DEMOSTRATIVO DE CRÉDITO DE BENEFÍCIOS INSS (adquirido no caixa eletrônico do banco pagador);
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA.

OBS: Não será aceito extrato bancário de conta-corrente ou poupança.

Os interessados que não comparecerem, terão a percepção de sua remuneração ou proventos **suspensos até a regularização**, conforme determina o parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 10.257/2019.

ANIVERSARIANTES DE JULHO

NOME	MATRÍCULA	DT. NASC.
ADAO DONIZETI CACHIOLO	901117	28/07
ADELINO CRISOSTOMO CORREA	91468	29/07
ADEMIR ROBERTO BISSOTO	99097	18/07
ANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	81372	29/07
CARMEN SILVIA MOLETA DA COSTA LOBO	90857	16/07
DARCI PATRICIO GIOPATO	89016	08/07
ERIE TE TORDIN ESPERANCIN	80046	11/07
ERMELINDA MARIA DE JESUS BENTO	80310	10/07
JOSE CATARACHI	91804	13/07
LUCIA APARECIDA GUISELINI	91713	20/07
LUCIA HELENA MARIA OLIVO	90099	01/07
LUCIA TERESA COSTA DE TOLEDO SILVA	82962	10/07
LUIZ DE ALMEIDA TELES	90827	03/07
LUIZ FERNANDO MINGUINI	92182	22/07
MARIA ESTER QUARTIM C FONSECA	93292	18/07
MAURO PELEGATI	90118	04/07
NELSINDO PRUDENCIANO	91592	27/07
OSCAR LUIZ DOS SANTOS	90927	18/07
SONIA FLORES ANTONIO	92313	27/07
TEREZA PEREIRA	80451	18/07
VALDEMAR PERA	90016	02/07
WILSON SABIE VILELA	90058	18/07

E, para que não se alegue desconhecimento, expedimos o presente Edital.

Valinhos, 14 de julho de 2026.

Márcio Roberto Guaiume
Divisão de Folha de Pagamento

Ana Paula Rocha de Souza Cezário
Divisão de Folha de Pagamento

Thiago Henrique Ramos
Divisão de Folha de Pagamento

EDITAL Nº 009 / 2026 – S.A.

A **Secretaria de Administração** comunica que os servidores abaixo relacionados ficarão de plantão para atendimento de situações emergenciais das secretarias, no mês de **julho/2026**, conforme Decreto nº 5049/99.

Secretaria da Saúde

Julho	Talita K. Marques Vieira	27.558	(19) 9.9183-3508
	Tobias Alves de Almeida	26.197	(19) 9.9684-5183
	Daniel Siqueira da Silva	21.022	(19) 9.9128-2490
	Gabriel Antonio Ramos	20.764	(19) 9.9424-9307
	Elaine Cristina Julio Andreotti	21.053	(19) 9.9853-5791
	Silvia Catarina Rocha Medeiros	22.758	(19) 9.9699-0481

Secretaria de Obras Públicas

Julho	Celso Alves da Silva	22.660	(19) 9.9449-4987
	Dirceu da Silveira Andrade	26.356	(19) 9.9417-0491
	Dorival Aparecido de Melo	22.700	(19) 9.8929-6840
	Roberto Adelino Ferraz	20.837	(19) 9.9200-4652
	Rui Francisco de Souza	22.534	(19) 9.9350-1047

Secretaria de Serviços Públicos

Julho	Alex Vieira da Silva	26.916	(19) 9.9659-5280
	Benedito Aparecido de Oliveira	21.591	(19) 9.9546-3677
	Nelson da Silva	21.865	(19) 9.8894-2637

Secretaria da Fazenda

Julho	Silvia Mara Cintra Morasi	23.371	(19) 9.8180-2325
	Hagara A. F. Coatti	24.775	(19) 9.7405-2540

Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

Julho	Paulo Rego Medeiros	20.898	(47) 9715-3921
	Alberto Jose Pimentel Barbosa	20.947	(19) 9.9200-3080
	Paulo Edival Antonio	20.838	(19) 9.8601-7340

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Julho	Vladimir Traldi	23.117	(19) 9.8214-3913
-------	-----------------	--------	------------------

Gabinete do Prefeito

Julho	Bruno Elias Batista	24.985	(19) 9.99961-4896
-------	---------------------	--------	-------------------

Secretaria de Esportes e Lazer

Julho	Cristiano Cortes	22.554	(19) 9.8899-4136
	Jose Aparecido Palmeira	23.159	(19) 9.9543-2552

Secretaria de Mobilidade Urbana

Julho	Anderson Clayton Allage	20.426	(11) 9.9419-2783
	Jose Antonio Bombeiro	20.597	(11) 9.9419-5337

André Caviccholi Melchert
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCON VALINHOS

Em cumprimento a Lei Nº 5.139, de 22 junho de 2015, que dispõe sobre a divulgação de lista do PROCON – Valinhos de estabelecimentos com índices elevados de reclamações, classificados por ramo de atividades, publicamos relação mensal.

Período 01/06/2026 a 30/05/2026

Franklin Duarte de Lima
Prefeito

Dr. Thiago Eduardo Galvão Capellato
Secretário de Assuntos Jurídicos

Dr. Filipe Luiz Amaral Soares
Secretário Adjunto
Respondendo pelo Departamento de Defesa do Consumidor

ÁREA	FORNECEDOR	QUANTIDADE
ÁGUA, ENERGIA E GÁS	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	23
	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS	1
ALIMENTOS	MIX VALI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	1
	QAB LTDA	1
	VENDPAGO SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA	1
DEMAIS PRODUTOS	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	2
	IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA	2
	JONATHAN NATANAEL DA SILVA ALEXANDRE	2
	MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	2
	01.942.350 MARCELO BEZERRA ROCHA	1
	COLCHÕES APOLO SPUMA LTDA	1
	CREDSYSTEM INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	1
	EVVA COLCHÕES	1
	KENIA PARREIRA BARBAGLIA FONSECA MAGAZINE LTDA	1
	LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	1
	LOJAS ESKALA COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES LIMITADA	1
	LOJAS REUNIDAS DE CALCADOS LTDA	1
	MAGAZINE LUIZA S.A.	1
	MARCO BONINI REFRIGERAÇÃO LTDA	1
	MARISA LOJAS S.A.	1
	PSA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	1
	TECNO SUD AMÉRICA LTDA	1
DEMAIS SERVIÇOS	55.002.439 EDUARDA DA SILVA NASCIMENTO GOMES	1
	ÁLAMO – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E BENEFÍCIOS AOS MOTORISTAS PARTICULARES E DE APLICATIVOS	1
	CAMERITE SISTEMAS S.A.	1
	CAROLINA F. V. FERREIRA ELETRÔNICA	1
	IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.	1
	JORGE PANUTO DE OLIVEIRA 06886073818	1
	MARCENARIA E MARMORARIA STYLLO M2 LTDA	1
	PRIME SP PROTEÇÃO MUTUA E BENEFÍCIOS	1
	RENOVA REFORMADORA DE COLCHOES LTDA	1
	SERASA S.A.	1
	TOTAL PASS PARTICIPAÇÕES LTDA	1
EDUCAÇÃO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	1
	DANIEL DALEFE EMERICE GRIMA CAMPOS	1
	VALINHOS COMÉRCIO DE LIVROS E INFORMÁTICA LTDA	1
PRODUTOS AUTOMOTIVOS	COMERCIAL GERMÂNICA LTDA	2
	ANDRETA II DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1
	ARTHUR ALVES MAGALHÃES COMERCIO DE VEICULOS	1
	AUTOZONE BRASIL COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.	1
	BOB VEICULOS VINHEDO LTDA	1
	CAOA MOTOR DO BRASIL LTDA	1
	EBAZAR.COM.BR. LTDA	1
	EVOY ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	1
	HEBER CARDOSO PEREIRA 32598674812	1
	HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA	1
	JULIO CEZAR VAZ PEDROZO	1
	LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	1
	MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	1
	NOME EMPRESARIAL GT VEÍCULOS VINHEDO II LTDA	1
	POSTO TRÊS GARÇAS LTDA.	1
	RP – VEÍCULOS VINHEDO LTDA	1
	SONIA MARIA VADILHO PEREIRA LTDA	1
	STORM CAMPINAS CONCESSIONARIA DE MOTOCICLETAS LTDA	1
	TEUTÔNIA COMERCIO DE PECAS LTDA.	1
PRODUTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA	WAGNER APARECIDO PEREIRA	1
	BEL MICRO TECNOLOGIA S/A	1
	BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	1
	COMPRA CERTA COMERCIAL LTDA	1
	MAGAZINE LUIZA S.A.	1
	NOME EMPRESARIAL INFO HELP COMPUTADORES LTDA	1
	SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.	1

PRODUTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS	GRUPO CASAS BAHIA S.A.	5
	HAVAN S.A.	2
	MAGAZINE LUIZA S.A.	2
	ALVITEK PECAS E SERVIÇOS LTDA	1
	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	1
	BANCO BRADESCARD S.A	1
	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	1
	HISENSE GORENIE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA	1
	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	1
	MICHELE MONIQUE OLIVEIRA DA SILVA	1
	PHILIPS DO BRASIL LTDA	1
	SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.	1
	WHIRLPOOL S.A.	1
	WW COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	1
SAÚDE	CLINICA DENTISTA DO POVO DE VALINHOS LTDA	3
	UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	2
	VALI ODONTOLOGIA LTDA	2
	38.448.422 VIVIANI SILVA DE OLIVEIRA	1
	ASSOCIAÇÃO PLANO DE SAÚDE SANTA CASA DE VALINHOS	1
	BEM ESTAR CUIDADOS LTDA	1
	CLUBE DE VANTAGENS DA FAMÍLIA DE VALINHOS LTDA	1
	F-1 SUPLEMENTOS LTDA	1
	FABIO'S OTICAS EIRELI EPP	1
	G. A. C. - GRUPO DE ARRITMIA CAMPINAS S/S LTDA	1
	IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS	1
	MULTI MAX CLUBE DE BENEFÍCIOS	1
	ÓCULOS DIRETO LTDA	1
	ÓTICA TAVARES E REIS LTDA	1
	REJUDERME BEAUTY LTDA	1
	SMART CARD SERVIÇOS LTDA	1
	UNIMED DE CAMPOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	1
	UNIMED DO BRASIL CONFEDERAÇÃO NAC. DAS COOPERATIVAS MED.	1
SERVIÇOS FINANCEIROS	ITAÚ UNIBANCO S/A	8
	BANCO BRADESCO S.A.	5
	BANCO AGIBANK S.A.	4
	BANCO C6 S.A.	4
	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	3

	LTDA	
	PAYTRIX SOLUTIONS LTDA	1
	PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A	1
	PORTOSEG S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	1
	QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.	1
	RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A.	1
	RENNER ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA	1
	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA	1
	SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	1
	SHPS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	1
TELECOMUNICAÇÕES	UY3 SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A	1
	VTK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA	1
	CLARO S.A.	21
TRANSPORTES	TELEFONICA BRASIL S.A.	8
	TIM S A	8
	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	1
TURISMO E VIAGENS	AZV VALINHOS TURISMO E VIAGENS LTDA	1
	CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.	1
	EXPEDIA DO BRASIL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	1
	FENIX HOTEL CAMPINAS LTDA	1
	MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA	1

TOTAL DE REGISTROS
257



NOTIFICAÇÃO 212/2026 – Req. 637/2026
Notificado: Terranova Valinhos SP Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

NOTIFICAÇÃO 223/26 – Ouvidoria 3067792.
Notificado: Fernando Cesar Capovilla. - Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

NOTIFICAÇÃO 650/26 – Coordenadoria.
Notificado: KranK Comércio Varejista de Madeira e Frutas Conge – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

NOTIFICAÇÃO 761/26 – Requerimento 822/2026.
Notificado: Marcelo Gomes da Silva. – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

NOTIFICAÇÃO 810/2026 – Requerimento 709/2026.
Notificado: Eunice Rosa Mamprin. – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

AUTO DE INFRAÇÃO 808/2026 – P.A. 11581/2026.
Notificado: Lplima Negocios Imobiliários Ltda. – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

NOTIFICAÇÃO 579/2026 – Preventiva.
Notificado: Jose Carlos Pires de Lima. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público. / Execução do Piso no Passeio Público.

NOTIFICAÇÃO 626/2026 – Preventiva.
Notificado: Antonio Batista Delben. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 627/2026 – Preventiva.
Notificado: Maria Aparecida Pessuto. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 628/2026 – Preventiva.
Notificado: Reginaldo Luiz Pereira – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 629/2026 – Preventiva.
Notificado: Rosineia Martins. – Assunto: Execução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 630/26 – Preventiva.
Notificado: Sidinei Geraldo Pagoto. – Assunto: Execução do piso no passeio público / Execução de Muro em Testada com Via Pública.

NOTIFICAÇÃO 668/2026 – Protocolo 19091/2026.
Notificado: Maria Aparecida Pafaro de Sales Pupo. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 733/2026 – Preventiva.
Notificado: José Theodoro Camargo Junior. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 746/2026 – Preventiva.
Notificado: Espolio de Antonio Ortiz. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 753/2026 – Preventiva.
Notificado: Alice Gomes Leite. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 811/2026 – Requerimento 709/26.
Notificado: Eunice Rosa Mamprin. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

Caso não haja manifestação no prazo de **05 (cinco) dias**, por parte do notificado, fará com que o processo tenha movimentação indicada pelo interesse da Municipalidade.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, 14 de Julho de 2026.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 1897/2026

ANDRÉ LEAL AMARAL, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item “I”, subitem “I.1” do Anexo XVI da respectiva Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

Considerando o quanto disposto no Decreto Municipal n. 12.668/2025;

Considerando o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

Considerando a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA

Art.1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12668/2025 para atuação no contrato que será formalizado entre a Municipalidade e as empresas Rejuvi Atacadista Ltda e Waldir G da Silva Industrial, conforme processo administrativo n.º 19.654/2025, que será formalizado.

- Gestor de Contrato: Cristiane Louize Stocco Ruedell, Diretora de Departamento de Alimentação Escolar, matrícula nº 66.798;
- Fiscal de Contrato: Jéssica Princepe Franco, Coordenadora de Divisão de Nutrição e Alimentos, matrícula nº 21.261;
- Fiscal de Contrato Substituto: Fabrício Raymundo, Coordenador de Controle, Fornecimento e Distribuição de Alimentação Escolar, matrícula nº 21.836.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não se findando pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pelo Gabinete do Prefeito ou pela Secretaria da Educação e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 14 de julho de 2026.

ANDRÉ LEAL AMARAL
Secretaria da Educação
Secretário

Valinhos, 14 de Julho de 2026.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Departamento de Transporte Escolar

Após análise pela Comissão de Transporte Escolar 2026, nomeada pelo DECRETO N° 12.833, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026, publica-se os resultados das análises pós-recurso do programa de **SUBSÍDIO DE TRANSPORTE** para os estudantes inscritos no **mês de JUNHO**:

INDEFERIDOS PÓS RECURSO:

Candidatos não atingiram os critérios legais exigidos no edital 001/2026:
Número dos Protocolos:

19644
20191
20602
22327
23101

Caso os candidatos indeferidos pós-recurso mantenham o interesse no Subsidio de Transporte, poderá ser formalizado um novo protocolo de solicitação, desde que preenchidos os requisitos legais e apresentada toda documentação necessária, observando-se o prazo vigente conforme Edital 001/26.

Para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital.”

COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR 2026
DECRETO N°12.833 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Hevane Pereira Roberti
Presidente

Sandra Regina Basso Ramires
Representante da Secretaria de Educação

Thais Duarte Esnarriaga
Representante da Secretaria de Educação

Elvis Olivio Tomé
Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos

Gustavo Covezzi Zanini
Representante da Secretaria da Fazenda



ATAS PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 – S.E.
ATA Nº 05/2026 – S.E.

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PARA PROVIMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 05/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na Secretaria da Educação são informados os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A – Compareceram os candidatos abaixo relacionados, na ordem de classificação e respectivos cargos:

Cargo: PROFESSOR I
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
88 – HIDYLA CANDIDA DE SOUZA DAMASCENO

B – Não compareceram na convocação, implicando as perdas dos direitos decorrentes do processo seletivo simplificado, de acordo com o item 14.7 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2024:

Cargo: PROFESSOR I
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
89 – VANESSA CRISTINA PEREIRA CARDOSO
90 – JULIANA APARECIDA BRESSANI DE OLIVEIRA
91 – BEATRIZ APARECIDA DOMINGUETI
92 – KEROLEN CATARINA CIPRIANO DOS SANTOS
94 – ROSEMARA THOMÉ SILVA
95 – MARIA APARECIDA COSTA



Cargo: Professor II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Candidatos Convocados
16 – JOÃO MÁRCIO ROSADA (PCD)
17 – ANA LUIZA MASCHERPE NEVES DOS ANJOS
18 – OTONIEL DURÃES DE SOUZA
19 – ALINE LADISLAU LIMA
20 – DAIANA ANGÉLICA PEREIRA DA COSTA

C – Candidatos formalizaram Termo de Desistência Definitiva:

Cargo: Professor I.
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Candidato Convocado
93 – PATRÍCIA BATISTA LO
96 – JULIANA SILVA PEDRO BARBI
97 – ELISÂNGELA MARGARIDA DE CÁSSIA ELIAS

D – Tornar sem efeito atribuição de vaga:
Candidata excluída do Processo Seletivo, tendo em vista o consignado no Termo de Comparecimento uma vez que a vaga já foi regularmente provida por candidato melhor classificado, inexistindo vaga disponível para contratação.

Cargo: Professor I.
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Vaga: PESSOA COM DEFICIÊNCIA
354 – BARBARA EVELIN ZORZETTO

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, ÉRICA CRISTINA FRANCO DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria da Educação, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. ANDRÉ LEAL AMARAL, Secretário da Educação.

14 de julho de 2026.

André Leal Amaral
Secretário da Educação



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

A Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria da Educação **CONVOCA PARA POSSÍVEL ATRIBUIÇÕES DE AULAS DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO E COMPARECIMENTO** os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo 01/2024 a comparecerem na sede da Secretaria da Educação, sito na Rua Francisco Glicério, nº 195 – Vila Embaré – Valinhos/SP, conforme publicado na Imprensa Oficial do Município, **Edição nº 3022 de 14 de julho de 2026**, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação nos cargos:

Dia: 22 DE JULHO 2026 – Horário: às 09h

Cargo: Professor I.

Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Candidatos Convocados:

98 – MARIA EDUARDA LOURENÇO FONTOLAN
99 – RAFAELA MONTANHAUR MARTINS
100 – ALINE APARECIDA SARTORI MORAIS RIBEIRO
101 – MICHELE GOMES DE CARVALHO MATHIA
102 – ANA BEATRIZ FORTEZA USATAI
103 – MARTA DA SILVA SPINELLI
104 – VERA LÚCIA DA SILVA
105 – JULIANA RAUPP DE MACÊDO CURVELLO
106 – GIOVANA PEDROSA XAVIER
107 – VALTER XAVIER

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará a perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por “Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança”.

Valinhos, 14 de julho de 2026.

André Leal Amaral
Secretário da Educação

SECRETARIA DA FAZENDA

Comunicado Licença Prêmio Secretaria da Fazenda

Relação dos processos administrativos, que se encontram enunciados por número de protocolização, juntamente dos processos analisados para pagamento antecipado pela Comissão de Avaliação e Concessão de Licença-Prêmio, referentes às licenças-prêmio requeridas e que receberam, após despacho de deferimento do senhor Prefeito Municipal liberação de pagamento no **mês de junho** deste exercício, os quais foram remetidos à Secretaria de Administração para o devido processamento:

- 19587/2025
- 5930/2026
- 4741/2026
- 11055/2026
- 14558/2025
- 0/2022
- 10711/2026
- 7190/2025
- 25037/2025

S.F., 26 de junho de 2026.

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretaria da Fazenda
Secretária

PORTARIA S.F.M. Nº 07, 14 DE JULHO DE 2026

Delva Dias da Silva Berto, Secretário(a) da Família e da Mulher de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Municipal n. 12.668/2025;

CONSIDERANDO o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art.1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.668/2025 para atuação no contrato que será formalizado entre a Municipalidade e a empresa DGRAUS METAIS TENDAS LTDA, CNPJ 11.482.948/0001-47, conforme processo administrativo nº 6.638/2026.

- Gestor de Contrato: Ivana Aparecida Ribeiro, Diretora do Departamento da Família, matrícula nº 66198.

- Fiscal de Contrato: Lidia Mara Vilella Antonio, Assessora de Políticas para Mulheres, matrícula nº 64104.

- Substituto: Felipe De Oliveira Barbosa, Assessor Regional, matrícula nº 66278.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não se findando pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria da Família e da Mulher e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 14 de julho de 2026.

Dalva Dias da Silva Berto
Secretária da Família e da Mulher

SECRETARIA DE LICITAÇÕES**RESUMO DE EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9179/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de levantamento topográfico

DATA/HORA/LOCAL: 03/08/2026 às 09h00

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.gov.br/compras UASG 987225

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8562/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026

OBJETO: Aquisição de impressora térmica

DATA/HORA/LOCAL: 28/07/2026 às 09h00

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.licitavalinhos.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9620/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e escritório

DATA/HORA/LOCAL: 31/07/2026 às 09h00

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.licitavalinhos.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8545/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de pintura

DATA/HORA/LOCAL: 05/08/2026 às 09h00

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.licitavalinhos.com.br

Os editais poderão ser consultados gratuitamente no portal eletrônico www.gov.br/compras e no site www.valinhos.sp.gov.br. Informações: (19) 3871-1213.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2927/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos

O **Secretário de Licitações**, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que, razão de intercorrências técnicas que impediram a regular realização da sessão pública inicialmente prevista para as 9h do dia 14/07/2026, a sessão de abertura do Pregão Eletrônico em epígrafe fica redesignada para as 9h do dia 17/07/2026, permanecendo inalteradas as demais condições do edital.

Valinhos/SP, 14 de julho de 2026.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de EPI

O **Secretário de Licitações**, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a **PUBLICAÇÃO** do Resumo de Edital do Pregão em epígrafe, publicado no Boletim Municipal, na data de 03 de julho de 2026, e na Folha de São Paulo, na data de 04 de julho de 2026.

Valinhos/SP, 06 de julho de 2026.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6638/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

OBJETO: Aquisição de tendas

Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo, exauridos os prazos recursais e verificado que o processo licitatório transcorreu sem vícios, resolve:

1. **ADJUDICAR** o objeto da licitação, nas estritas condições constantes do edital licitatório, a empresa vencedora:

DGRAUS METAIS TENDAS LTDA, CNPJ Nº 11.482.948/0001-47, para o Item 1, no valor total de R\$ 32.770,00.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 69/2026 nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Valinhos/SP, 14 de julho de 2026.

LUIZ MAYR NETO
Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA SS Nº 59, DE 08 DE JULHO DE 2026**

A **Secretária da Saúde** Luciana Pignatta Brito de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Municipal nº 12.668/2025;

CONSIDERANDO o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.668/2025, para atuação no contrato que será formalizado pela Municipalidade decorrente do Processo Administrativo nº 8188/2026, Processo de Compras nº 174/2026, cujo objeto é Aquisição de medicamentos em atendimento a mandado judicial.

• Gestor de Contrato: Luciana Pignatta Brito de Oliveira, Secretária da Saúde, matrícula 23875.

• Fiscal de Contrato: Michele Felix dos Santos, Farmacêutica Bioquímica, designada na função Coordenadora de Divisão de Atenção Farmacêutica, matrícula 23787.

• Substituto: Maria Carolina Trombetta, Agente de Combate a Endemias, designada na função de Coordenadora de Divisão de Gestão Administrativa, matrícula 22272.

Parágrafo único. Nos termos do Decreto nº 12.668/2025, a designação para atuação como Fiscal de Contrato observou a formação acadêmica e a experiência técnica do servidor indicado, bem como a correlação direta entre suas atribuições institucionais e o objeto contratado, ressaltando-se que sua posição de direção o qualifica como o agente mais adequado para acompanhar a execução contratual, garantindo a efetividade do controle do fornecimento e a qualidade dos resultados.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art.3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou pres-

tação de serviços;
III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 08 de julho de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PORTARIA SSPC Nº 033, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Designa o Diretor do Departamento de Gestão e Relações de Segurança, Sr. Caio Leandro Gonçalves Silva, para responder pelo Departamento de Coordenação Operacional, na forma e condições que especifica.

OSVALDO LUIZ DE ROCCO, Secretário de Segurança Pública e Cidadania, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o gozo de férias regulamentares do servidor Márcio Luiz Aprígio – Matrícula 66017 – Diretor do Departamento de Coordenação Operacional.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e operacional das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Coordenação Operacional, garantindo a regular execução das ações de planejamento, coordenação, supervisão e controle das operações institucionais, bem como a manutenção da eficiência, da legalidade e da continuidade dos serviços públicos afetos à segurança municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Segurança promover a adequada organização administrativa da Pasta, mediante a distribuição de atribuições e a adoção das medidas necessárias à preservação da regularidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos sob sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Diretor do Departamento de Gestão e Relações de Segurança, Sr. Caio Leandro Gonçalves Silva – Matrícula 66032, ocupante do cargo de provimento em comissão, para responder pelo expediente do Departamento de Coordenação Operacional, cumulativamente com as atribuições inerentes ao seu cargo, em substituição ao Diretor do Departamento de Coordenação Operacional, Sr. Márcio Luiz Aprígio, matrícula nº 66017, durante o período de gozo de férias regulamentares, compreendido entre 13 de julho de 2026 e 27 de julho de 2026.

Art. 2º A presente designação não implica alteração da estrutura administrativa, nem acarreta prejuízo às atribuições originárias do servidor designado, que exercerá a substituição em caráter cumulativo e temporário, observadas as competências legais e regulamentares do Departamento.

Art. 3º A presente designação, embora cumulativa, não será remunerada, onerando apenas as verbas de origem do cargo que o designado exerce.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de julho de 2026 e vige até 27 de julho de 2026.

Valinhos, 07 de julho de 2026.

OSVALDO LUIZ DE ROCCO
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

** CONSELHOS MUNICIPAIS **

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as normas regimentais, através de sua Presidente, convoca os conselheiros para a **534ª Reunião Ordinária** no dia **15 de julho de 2026 (quarta-feira)** com início às **8h30**, na Casa dos Conselhos, com sede na Rua 31 de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos.

Em primeira chamada com a presença mínima de 50% dos Conselheiros com direito a voto e, em segunda chamada, trinta minutos após o horário determinado com

qualquer número de Conselheiros, conforme Artigo 24, § 1.º do Regimento Interno.

PAUTA

a) EXPEDIENTE:

I. Comunicações e justificativas de ausências dos conselheiros;
II. Ciência e correspondência de documentos recebidos;
III. Leitura e votação das atas anteriores;
IV. Comunicações gerais.

b) ORDEM DO DIA:

I. Composição de comissão para organização da conferência municipal;
II. Retorno dos trabalhos em andamento
III. - Assuntos gerais.

Valinhos, 13 de julho de 2026.

Tathiane Boldarini de Camargo
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

PAUTA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026

O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, por seu Presidente, **CONVOCA** os membros do conselho para a **Reunião Ordinária, do Biênio 2025-2027** a realizar-se no dia **17 de Junho de 2026, às 10h00**, na modalidade presencial e online, sendo presencial na Casa dos Conselhos, localizada no endereço Rua 31 de Março, s/nº - Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos – SP, CEP 13270-372.

Em primeira chamada com a presença mínima de 50% dos Conselheiros com direito a voto e, em segunda chamada, quinze minutos após o horário determinado, com no mínimo 1/3 dos seus membros com direito a voto.

PAUTA

I – Expediente:

a) Presenças e ausências justificadas e não justificadas;
b) Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
c) Ciência de correspondência de documentos recebidos;
d) Comunicações gerais.

II - Ordem do dia:

• Prestação de contas dos Gt's criados:

A) GT Teatro;
B) GT FUNDEC;
C) GT Formação
• Status da PNAB ciclo 02;

Valinhos, 13 de junho de 2026.

Marcos Eduardo de Oliveira
(Presidente)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA VAGAS REMANESCENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE REUNIÃO DE 13.07.2026

Aos **treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis**, conforme Portaria CMS nº 05/2026 de 25 de maio de 2026 que nomeou **“Membros para Comissão Eleitoral com a finalidade de organizar as eleições para vagas remanescentes nos Conselhos Comunitários de Saúde das UBS”**, reuniram-se os seguintes membros: Dulcinéia Aparecida da Silva e Luzia da Silva, representantes dos Usuários do SUS, Maria de Fátima Santos, representante dos Trabalhadores da Saúde e André Luiz Rosa, representante do Poder Executivo/Prestadores de Serviços de Saúde. A reunião teve o objetivo de analisar e deliberar sobre as candidaturas ao Conselho Comunitário de Saúde das Unidades abaixo, conforme calendário eleitoral publicado, com inscrições de 26.06 a 07.07.2026:

UBS IMPERIAL

Segmento Usuários:

Flávia dos Santos Vieira – candidatura deferida.
Marta Bartira Meirelles dos Santos – candidatura deferida.
Sylvio Arruda – candidatura deferida.

Segmento Trabalhador da Saúde:

Francisca das Graças Cesário – candidatura deferida.
Juliana de Fátima Ferraz – candidatura deferida.

UBS REFORMA AGRÁRIA

Segmento Usuários:

Aida Tachibana Wakidera – candidatura deferida.
Junichi Wakidera – candidatura deferida.

Segmento Trabalhador da Saúde:

Ellen Chagas Lima Spiropoulos – candidatura deferida.
Rosany Chagas Dantas Rodrigues – candidatura deferida.

UBS MACUCO

Segmento Usuários:

João Luiz Ferreira – candidatura deferida.
Segmento Trabalhador da Saúde:

Amanda de Jesus Gomes Tordin – candidatura deferida.

UBS VILA SANTANA

Segmento Usuários:
Não se apresentaram candidatos.
Segmento Trabalhador da Saúde:
Francislaine Anselmo Cabral – candidatura deferida.
Sílvia Maria Pereira – candidatura deferida.

UBS MARACANÁ

Segmento Usuários:
Luciane Pontes da Silva – candidatura deferida.
Márcia Bernardes de Souza Bueno – candidatura deferida.
Sebastião da Costa Carvalho – candidatura deferida.
Tânia Aparecida Bersan Silva – candidatura deferida.
Segmento Trabalhador da Saúde:
Alexandre de Camargo – candidatura deferida.
Luzia Semenzato do Amaral – candidatura deferida.

UBS PARAÍSO

Segmento Usuários:
Luzia da Silva – candidatura deferida.
Maria Aparecida Ferreira Soares Carvalho – candidatura deferida.
Maria Doraci Cachiolo Lopes – candidatura deferida.
Maria Vanda Lopes de Oliveira – candidatura deferida.
Neuza de Fátima Buzato – candidatura deferida.
Selma Moreira de Souza – candidatura deferida.
Segmento Trabalhador da Saúde:
Rosicléia Aparecida da Silva – candidatura deferida.

UBS BOM RETIRO

Segmento Usuários:
Não se apresentaram candidatos.
Segmento Trabalhador da Saúde:
Não se apresentaram candidatos.

UBS SÃO MARCOS

Segmento Trabalhador da Saúde:
Adriana Francisca da Silva Holherbach – candidatura deferida.
Guilherme Henrique Pellegrini – candidatura deferida.
Joyce Camila Ferreira de Sá – candidatura deferida.
Victor Henrique da Silva – candidatura deferida.

Considerando o deferimento das candidaturas acima, a Comissão Eleitoral, conforme calendário eleitoral já publicado anteriormente, abriu prazo para interposição de recursos no período de 17.07.2026 a 22.07.2026, que deverão ser protocolados em carta de próprio punho do interpositor do recurso, devidamente justificado.

Valinhos, 13 de julho de 2026

Comissão Eleitoral:

Dulcinéia Aparecida da Silva
Representante dos Usuários do SUS

Luzia da Silva
Representante dos Usuários do SUS

Maria de Fátima Santos
Representante dos Trabalhadores da Saúde

André Luiz Rosa
Representante do Poder Executivo/Prestadores de Serviços de Saúde

DAEV S.A.

Solicitamos, em **2ª Publicação** para que o interessado do processo administrativo 82/2021 em nome de HERMEVALDO DE SOUZA RODRIGUES compareça no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, junto à Unidade de Engenharia, da Diretoria de Engenharia, situada na Rua Orozimbo Maia, nº 1.054 - E.T.A. II - Vila Sônia, no horário de 8h30 às 16h, para tratar de assunto de seu interesse. O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado, ou terá sua movimentação indicada pelo interesse da DAEV S.A.

Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2025

Contratante: DAEV S.A.
Contratada: PL2 Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 12.143.777/0001-94

Objeto: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 meses, com fundamento legal no art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do DAEV S.A..

Processo de compras nº 1208/2025 – pregão eletrônico nº 33/2025
Data da assinatura: 8 de julho de 2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2026

Contratante: DAEV S.A.
Contratada: Jota Indústria Mecânica Ltda. EPP
CNPJ: 23.650.468/0001-27

Objeto: Prorroga o prazo de vigência por mais 60 dias, com fundamento legal no art. 81, I, Lei Federal nº 13.303/2016, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do DAEV S.A..

Processo de compras nº 83/2026 – pregão eletrônico nº 06/2026
Data da assinatura: 13 de julho de 2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2025

Contratante: DAEV S.A.
Contratada: Eco System Preservação do Meio Ambiente Ltda.
CNPJ: 02.067.846/0001-74

Objeto: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 meses, com fundamento legal no art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do DAEV S.A..

Processo de compras nº 443/2025 – pregão eletrônico nº 14/2025
Data da assinatura: 14 de julho de 2026

Unidade de Licitações e Compras

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 23/2026

Processo de Compras nº 304/2026
Data/Hora encerramento: 07/08/2026 às 09h30min.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para montagem e instalação de válvulas redutoras de pressão, testes, inversão de zonas de pressão, reforço e interligações, conforme Edital.

Edital disponível no site: <https://www.daev.org.br/licitacoes>, consultar o Edital impresso na R. Orozimbo Maia, 1054 VI. Sônia Valinhos/SP, outras informações, fone (019) 2122-4410, e-mail compras@dae.org.br.

Engº Ricardo Rogério Gardin
Diretor Presidente em Substituição

VALIPREV

VALIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS

PORTARIA Nº 1.141, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Concede o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade para o servidor da Prefeitura Municipal de Valinhos, Sr. JOSE OSVALDO BARIANI, na forma que especifica.

MARIA CLÁUDIA BARROSO DO REGO, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e **EDMILSON VANDERLEI BARBARINI**, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas, respectivamente, pelos arts. 165, inc. IV e 168, inc. XXVI, ambos da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013, e posteriores alterações,

CONSIDERANDO que o servidor JOSE OSVALDO BARIANI, é titular do cargo efetivo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA, no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, desde 26 de março de 2001, nomeado através da Portaria nº 1.490/2001, tendo, em razão da transformação do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos em empresa pública (Lei Municipal nº 6.484/2023) e da reorganização administrativa (Lei Municipal nº 6.485/2023), sido transferido ao quadro especial da Prefeitura Municipal de Valinhos pelo Decreto nº 12.118/2024 e, posteriormente, cedido ao Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV S.A., pela Portaria nº 19.719/2025, onde permanece em exercício até a presente data;

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes dos autos do processo administrativo eletrônico nº 159/2026 - VALIPREV, devidamente instruído;

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário de **aposentadoria por tempo de contribuição e idade**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 208, da Lei Municipal 4.877/2013, ao segurado **JOSE OSVALDO BARIANI, matrícula nº 300.939**, inscrito no CPF/MF sob nº 036.XXX.XXX-08, com proventos correspondentes à integralidade da última remuneração, incluindo verbas fixas e incorporadas.

Art. 2º. O segurado terá direito à paridade ativo-inativo e os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e na mesma data em que modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigentes a partir de 14 de julho de 2026.

Valinhos, 14 de julho de 2026.

MARIA CLÁUDIA BARROSO DO REGO
Presidente

EDMILSON VANDERLEI BARBARINI
Diretor de Benefícios

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo eletrônico nº 159/2026 - VALIPREV.

Elizabeth Betanho
Agente Administrativo
Departamento Jurídico

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

EXTRATOS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS

Segundo Aditamento ao Contrato nº 15/25
Contratante: Câmara Municipal de Valinhos
Contratada: CONSTRUTORA FERREIRA LTDA. (CNPJ/MF sob o nº 51.482.170/0001-90)
Objeto: acréscimo quantitativo e qualitativo equivalente a 7,00 % (sete inteiros por cento) do valor
Valor: R\$ 17.350,80 (dezessete mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos) Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 068/2025
Data da Assinatura: 08/07/2026

Terceiro Aditamento ao Contrato nº 12/23
Contratante: Câmara Municipal de Valinhos
Contratada: MANUTESP – MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA LTDA. (CNPJ sob nº 33.138.351/0001-12)
Objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 03/08/26
Valor: R\$ 8.346,60 (oito mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
Modalidade: dispensa de licitação com fundamento no art. 75 inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº 087/2023
Data da Assinatura: 08/07/2026

Israel Scupenaro
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
PODER LEGISLATIVO
Diretoria de Finanças
Balancete Financeiro referente ao mês de Junho de 2026

Discriminação	Saldo Anterior	No Mês	Saldo Atual	Discriminação	Saldo Anterior	No Mês	Saldo Atual
1. Receita Orçamentária				1. Despesa Orçamentária			
Receitas Correntes				Despesa Corrente	10.377.546,30	2.281.141,04	12.628.687,33
Receita Patrimonial				Devolução de Duodécimo			
Transferências Correntes	13.500.000,00	2.700.000,00	16.200.000,00	2. Desp. Extraorçamentária			
Outras Rec. Correntes				Restos a Pagar	2.138.529,33	65.456,18	2.203.985,51
Receitas de Capital				Credores Diversos	2.714.803,54	689.865,75	3.404.669,29
Receitas de Capital				SOMA	15.230.878,16	3.036.462,97	18.267.341,13
SOMA	13.500.000,00	2.700.000,00	16.200.000,00				
2. Rec. Extraorçamentária							
Cavalo							
Devedores Diversos	2.744.314,53	576.139,60	3.320.454,13				
3. Retribuições Bancárias				3. Depósitos Bancários			
Retribuições Bancárias	21.153.474,28	4.210.938,44	25.364.412,72	Depósitos Bancários	22.106.910,65	4.480.615,07	26.587.525,72
SOMA	37.397.788,81	7.487.878,04	44.884.866,85	SOMA	37.397.788,81	7.487.878,04	44.884.866,85
Saldo Exercício Anterior				Saldo			
TOTAL GERAL			44.884.866,85	TOTAL GERAL			44.884.866,85

SALDO BANCÁRIO	
Saldo em 31/05/2026	4.337.001,06
Retribuições Bancárias	4.210.938,44
Depósitos Bancários	4.480.615,07
Saldo pr Junho/2026	4.608.677,89
TOTAL	8.817.616,13

Ivone Ap. Frizarin Alves
Contadora
CRC 1SP 218898/O-3

Eduardo de O. Pereira
Diretor de Finanças

Felipe de Andrade B. dos S. Lima
Controlador Interno

Israel Scupenaro
Presidente

O BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17)
É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE VALINHOS

www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Elaine Reino Mori - Mtb.: nº 24.077

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente